



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



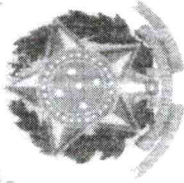
03
MP

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

03



VAL DO TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000006208493-3 DATA 19/06/2018

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

ENDEREÇO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-97 ASSINATURA DO DOUTOR P-147

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA VIA-02

LEI Nº 116 DE 24/08/83

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT148460XT30ZQUFBLE35B65.
05/07/2022 09:50:29, Ato: 13.18, Total R\$
Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



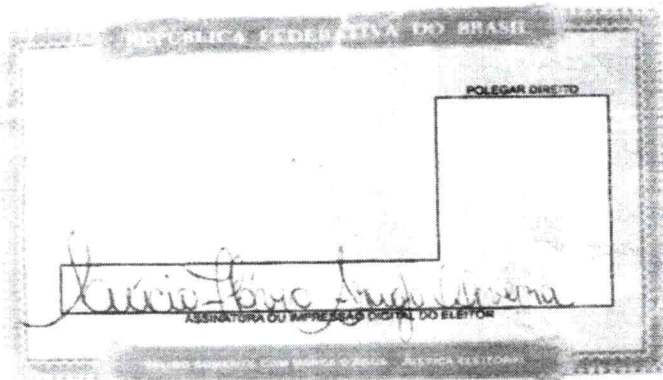
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 677 Centro CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-1406
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 058663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
Itinga do Maranhão MA 05 de Julho de 2022 Em test. 03 de 1989

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



REPÚBLICA

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979 Nº ATRIBUIÇÃO 0329 9755 1180 ZONA 098 SEÇÃO 0032

MUNICÍPIO / UF ITINGA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO 08/04/2016

JUR. ELEITORAL

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT148460REQ1H1CZC207CF41.
05/07/2022 09:50:29, Ato: 13.18, Total R\$
Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 677 Centro CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-1406
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 058663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
Itinga do Maranhão MA 05 de Julho de 2022 Em test. 03 de 1989

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-*** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
07/2022	08/07/2022	R\$ 22,67	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/06/2022	01/07/2022	29	02/08/2022



NOTA FISCAL Nº 016722440 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consultar-chave-de-acesso>
21220706272793000184660000167234402020124555
Protocolo de autenticação: 3212200001455990
01/07/2022 às 13:40:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,94 • Período Band Tarif. Verde: 03/06 - 01/07

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.660667	0.642070	0.57	0.00	19.82	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
							ICMS	0.00	0.00	0.00
							PIS	19.82	0.541	0.10
							COFINS	19.82	2.3478	0.47
							•			

Medidor	Grandeza	Posição	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.626	2.933	1.00	7 kWh	B0410 C025.84DC 350B C37A 7026 E63B 8EC3		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	01/07/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 01.07.2022

NUMERO DE REFERENCIA: 0202207016722440

ESPECIE DOCUMENTO: DM

ESPECIE MOEDA: R\$

QUANTIDADE: 17

VALOR: R\$

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)

001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 01.07.2022

NUMERO DE REFERENCIA: 0202207016722440

ESPECIE DOCUMENTO: DM

ESPECIE MOEDA: R\$

QUANTIDADE: 17

VALOR: R\$

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 01.07.2022

NUMERO DE REFERENCIA: 0202207016722440

ESPECIE DOCUMENTO: DM

ESPECIE MOEDA: R\$

QUANTIDADE: 17

VALOR: R\$

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)

001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 01.07.2022

NUMERO DE REFERENCIA: 0202207016722440

ESPECIE DOCUMENTO: DM

ESPECIE MOEDA: R\$

QUANTIDADE: 17

VALOR: R\$

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO: 01.07.2022

NUMERO DE REFERENCIA: 0202207016722440

ESPECIE DOCUMENTO: DM

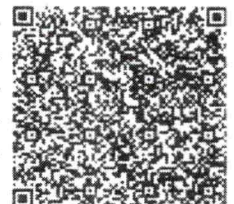
ESPECIE MOEDA: R\$

QUANTIDADE: 17

VALOR: R\$



Ficha de Compensação



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, centro, Açailândia-MA, Fone- (99)3538-3205
Tabelionato, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamento.

MARIA CECILIA TEIXEIRA LIMA
TABELANTE

ADILCIA LIMA QUINTAS
TABELANTE SUBSTITUTA

MARLENE GONZES DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDUARDO TORCE LOPES LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às fls. 060 sob o nº. 660 Livro nº. 3 03 auxiliar de Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude do casamento adotou o nome o nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, tendo sido realizado aos 25 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Profissão Encarregado Administrativo nascido aos 04 dias do mês de junho do ano de 1979, em: Imperatriz, Estado do Maranhão. Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão/MA. Filho de: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e de MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Profissão Comerciante nascida aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1977, em Itinga, Estado do Maranhão. Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão/MA. Filha de: JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

Obs: Casamento Religioso com efeito Civil, celebrado na Igreja Evangélica Batista Missionária, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min, pelo P. Raimundo Francisco Dias, 2ª via de acordo com o original.

O referido é verdade e dou fe
Açailândia - MA, 09 de setembro de 2008.

Juliana Lima Quintas
Tabelante Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 677, Centro - CEP 65.939-000 - Fone: (99) 3531-5408
Correio Cruz Bandeira Preta - Caixa de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº: 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
Itinga do Maranhão MA, 09 de Setembro de 2022. Em Teste do Escrivão

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT148460ZIP3LT345DU3C516
01/07/2022 09:39:30, Ato 13 18 Total R\$
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT148460ZEB2KRLUI734ND85.
01/07/2022 09:39:32. Atos: 13 18. Total R\$
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 877 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5408
Honora Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 059633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, 01 de julho de 2022. Em test. da Veracidade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



06
H

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitinga.ma.ma@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

[Handwritten signature]

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciana Ferreira Lima*

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*

Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*

Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

Poder Judiciário TJMA Selo.
AUTENT148460DVNLFQ3GECKWBX70,
01/07/2022 09:39:32, Ato: 13.18, Total R\$
Emo: R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



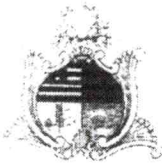
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 877, Centro - CEP: 65.039-000 - Tel: (99) 3531-5408
Rodrigo Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

AUTENTICAÇÃO Nº 069633

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga do Maranhão, 01 de junho de 2022. Em 1651 - 108 - 108308.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras.....	04
ATOS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	07
COMUNICAÇÕES	
Sendas Distribuidora S/A e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	21
CONVOCAÇÃO	
GEMASA - Granjas Especiais do Maranhão S/A.....	23
DESCRIÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	24
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras.....	24
REGIMENTO INTERNO	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM.....	27
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	31
TERMO DE INSTALAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	31
TERMOS DE POSSE	
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.....	33
FORNAR SEM EFEITO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2020-SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular: DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 016.580.903-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luís-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luís, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos M D Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
UO	15503-FEAS
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0539 - Proteção e Promoção Social

são, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHOA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSREF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/MAPROCESSO N° 0086079/ 2020-SEGOV/MA.VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 06/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Santana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Piramide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSÁRIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP	R\$ 10.037.328,73 (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHOA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPALTD - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n. Vila Emanuel. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Gelciane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto. Que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Falou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa, Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa, Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa, Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa, Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa, Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa, Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa, Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa, Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa, Vereadora Tânia Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tânia Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadru

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Câmara Municipal Presidente eleito e empossado
 Vice-presidente eleito e empossado
 1º Secretário eleito e empossado
 2º Secretário eleito e empossado
 Membros da Câmara

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizio Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Pre-

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Mesa
 Prefeito eleito empossado
 Vice-prefeito eleito e empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleide Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, I, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademir Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Brivelton Carlos Ramos Trindade, Feliberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Udenes Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024. a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, vai assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleide G. de Sousa Vieira - Vereadora, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santo - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ/MF 10.222.168/0001-03
 NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luís/MA. 2. **PRESENÇA:** Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.348.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osmo**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANERE COMÉR-**

CIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.229/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o NIRE nº 2.120.012.358-1, sediada na Avenida dos Holandeses, 2020, Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Marcos Tulio Pinheiro Regadas**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 494603 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.723.183-49 e **Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29373794-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.227.983-91, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com endereço comercial na Avenida dos Holandeses, nº 2020, Calhau, CEP 65071-380.

3. MESA: Por unanimidade, os Sócios elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Marcos Tulio Pinheiro Regadas, Diretor da sócia Frane Comércio, o qual nomeou a mim, Sr. Renan Barbosa Sanches, Diretor da sócia Construtora Tenda, como Secretário. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades adicionais dada a presença da totalidade dos Sócios, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do Contrato Social da Sociedade. **5. ORDEM DO DIA:** Análise e discussão da situação financeira da sociedade. **6. DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do disposto no artigo 1.082, II, da Lei 10.406, de 10.01.2002, dos atuais R\$18.203.810,54 (Dezoito milhões, duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 9.501.913,00 (nove milhões, quinhentos e um mil, novecentos e treze reais), sendo essa redução no montante de R\$ 8.701.897,54 (oito milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com o cancelamento de 8.701.897 (oito milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (ii) Em razão da redução do capital, o valor das quotas canceladas será restituído aos sócios em moeda corrente nacional, observadas as proporções de suas participações no capital social, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, respeitando o dis-

posto no parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal. (iii) Por fim, os sócios autorizam os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato da presente ata. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos Sócios presentes. **Mesa: Marcos Tulio Pinheiro Regadas-Presidente. Renan Barbosa Sanches-Secretário.**

Sócios Presentes:

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Renan Barbosa Sanches Rodrigo Osmo

FRANERE COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.
Marcos Tulio Pinheiro Regadas Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho

ATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

PUBLICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município Artigo 19 e Regimento Interno Artigo 18 parágrafo Único, inciso 5º. **RESOLVE: PUBLICAR** atos da Sessão solene Termo de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, eleitos nas últimas eleições de novembro de 2020. Ata de Sessão solene de Instalação da Sétima Legislatura; Ata de posse dos Vereadores; Ata de posse do Prefeito e Vice-prefeito; Ata de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. Fabiano Alves Bezerra-Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PROCESSO Nº. 0178904/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020-CSL/SEGOV-MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios - carne bovina, frango, carneiro e peixe", com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. **PUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO.** A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da empresa: **A. T DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.692.853/0001-01, em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
3	GALINHA CAPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	120	R\$ 66,90	R\$ 8.028,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00

ITINGA

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e das
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

13
M



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

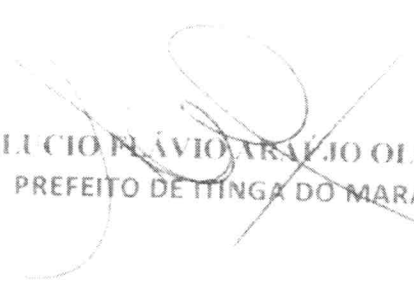
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

www.famem.org.br

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 012/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Em 04/01/2021
Gabinete do Prefeito

caráter contínuo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são atribuições exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Assinar pela hora e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Responder, verbal ou, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Cumprir, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, a proibição de toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o erário público ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa de pessoal e de contratação de serviços, adequando a norma legal vigente;

Parágrafo Único: Responder, na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, internos e externos, o Ordenador de Despesa, que, se ao contrário, acarretar prejuízo a fazenda pública, em seu patrimônio municipal.

Art. 2º. É função do Ordenador de Despesas:

I - Requerer, se autorizar pagamento, emitir empenho, licitar, contratar, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;

II - Acopiar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Inquérito Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato de bem públicos;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao fato, opor-se na licitação ou qualquer contrato;

V - Ampliar, retesar e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento, amido do art. 4. da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

São Luís, Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO HAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NELA OLIVEIRA
e assinado digitalmente: 5aaff994a7b762aa5f2c2421590b13e

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Esta é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, toma os dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estas ações;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculadas à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos, programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Comitês ou Comitês executivos para deliberar, acompanhar e avaliar essas atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, publicação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:781431
10397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.02.01
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda, Rodriandersan Silva Nascimento

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda, Rodriandersan Silva Nascimento

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2024

Renilson Alves Machado
Secretário de Administração
Portaria nº 012/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda, Rodriandersan Silva Nascimento



Problema Resumido

A prefeitura de Itinga do Maranhão enfrenta atualmente a dificuldade em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para fornecimento de gás de cozinha (GPL) para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão devem incluir:

1. Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto de GPL, atendendo à demanda dos serviços públicos municipais.
2. Qualidade do gás fornecido, garantindo que seja seguro e adequado para uso nas atividades cotidianas dos serviços públicos.
3. Cumprimento das normas e regulamentações vigentes relacionadas ao fornecimento e armazenamento de GPL.
4. Capacidade de atendimento em diferentes pontos de consumo dentro do município de Itinga do Maranhão.
5. Suporte técnico e operacional para eventuais problemas ou emergências relacionados ao fornecimento de GPL.
6. Demonstração de experiência e capacidade técnica da empresa fornecedora na prestação desse tipo de serviço.

Esses requisitos são indispensáveis para garantir o atendimento da necessidade da prefeitura e devem ser considerados na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar licitação para contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha (GPL)

Vantagens:

- Garantia de legalidade e transparência no processo de contratação
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos por meio da concorrência entre empresas
- Segurança quanto à qualidade do serviço prestado
- Cumprimento das normas e regulamentos vigentes

Desvantagens:

- Tempo necessário para a realização da licitação pode impactar o abastecimento de gás de cozinha nas atividades cotidianas
- Possibilidade de burocracia excessiva no processo de licitação
- Dependência da disponibilidade de empresas interessadas em participar da licitação

2. Fazer convênio com empresa distribuidora de gás de cozinha local

Vantagens:

- Rapidez na implementação da solução, sem a necessidade de realização de licitação
- Facilidade de negociação direta com a empresa distribuidora local
- Possibilidade de estabelecer uma parceria de longo prazo com a empresa, garantindo o



abastecimento contínuo de gás de cozinha

Desvantagens:

- Possível falta de competitividade nos preços praticados pela empresa distribuidora local
- Menor transparência no processo de contratação, comparado com uma licitação pública
- Risco de não atendimento aos requisitos legais de contratação pública

3. Adquirir um tanque estacionário de armazenamento de gás de cozinha

Vantagens:

- Autossuficiência no abastecimento de gás de cozinha, garantindo a continuidade das atividades cotidianas
- Redução dos custos a longo prazo, considerando a possibilidade de negociar diretamente com fornecedores de GLP
- Maior controle sobre o estoque de gás de cozinha

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para a aquisição do tanque estacionário e instalação adequada
- Necessidade de espaço físico para instalação do tanque
- Responsabilidade pela manutenção e segurança do tanque estacionário

Cabe ressaltar que a escolha da melhor solução dependerá da análise detalhada de cada uma, levando em consideração as necessidades da Prefeitura de Itinga do Maranhão, bem como os prazos e recursos disponíveis para implementação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar uma licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de gás de cozinha (GPL) para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Em primeiro lugar, a realização de um processo licitatório garante a transparência e a competitividade na escolha do fornecedor, assegurando que a empresa selecionada apresente as melhores condições de fornecimento, preços mais vantajosos e qualidade do produto. Além disso, o procedimento licitatório está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a legalidade da contratação.

Do ponto de vista operacional, ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, a prefeitura poderá contar com um serviço contínuo e regular, evitando interrupções no abastecimento que possam comprometer as atividades cotidianas dos serviços públicos. A empresa fornecedora também será responsável pela logística e distribuição do GPL, proporcionando maior eficiência e segurança na entrega do produto.

Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora de gás de cozinha (GPL) por meio de licitação pode resultar em economia de recursos para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, uma vez que os processos licitatórios permitem a negociação de preços mais competitivos e a obtenção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



melhores condições contratuais. Dessa forma, a administração pública poderá otimizar seus recursos financeiros e investi-los em outras áreas prioritárias.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a realização de uma licitação para a contratação de uma empresa fornecedora de gás de cozinha (GPL) se mostra como a melhor solução para garantir o abastecimento regular e eficiente desse insumo essencial para as atividades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para fornecimento de gás de cozinha não será parcelada, pois se trata de um serviço contínuo e essencial para garantir o funcionamento dos serviços públicos. O parcelamento poderia comprometer a regularidade no abastecimento e gerar dificuldades administrativas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de fornecimento de gás de cozinha (GPL) para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, espera-se reduzir os custos com a compra desse insumo no mercado local, garantindo um preço mais acessível através de uma licitação realizada de forma transparente. Além disso, ao ter um fornecedor fixo, evitam-se possíveis interrupções no abastecimento, o que aumenta a eficiência dos serviços públicos que dependem desse recurso.

Com essa medida, também haverá uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que será possível planejar melhor os gastos com o gás de cozinha e evitar desperdícios. Já em relação aos recursos humanos, a simplificação do processo de compra e abastecimento do GPL permitirá que os funcionários da prefeitura dediquem mais tempo a outras atividades prioritárias, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a contratação do fornecimento de gás de cozinha (GPL) representa uma economia de recursos e uma melhor gestão dos mesmos, contribuindo para um uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

26
H

1. Realizar um levantamento detalhado da demanda de gás de cozinha (GLP) nos órgãos públicos municipais de Itinga do Maranhão.
2. Promover a elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica para o fornecimento de gás GLP, considerando aspectos como volume necessário, pontos de entrega, infraestrutura existente, entre outros.
3. Realizar cotações de preços junto a fornecedores de gás GLP, visando obter propostas competitivas e garantir a contratação mais vantajosa para a prefeitura.
4. Verificar se é necessária a realização de outras contratações complementares, como por exemplo, a instalação de novos pontos de distribuição de gás nos órgãos públicos.
5. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização do contrato de fornecimento de gás GLP, para garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL). As possíveis contratações necessárias relacionadas à infraestrutura, logística ou manutenção não são essenciais para a implementação da solução proposta. Portanto, a contratação direta do fornecimento de gás de cozinha é suficiente para resolver o problema identificado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível impacto ambiental: aumento da emissão de gases poluentes devido ao uso de gás de cozinha.

Medida mitigadora: incentivar o uso de energia limpa e renovável, como painéis solares para aquecer a água.

Logística reversa: implementar um programa de recolhimento de botijões de gás vazios para reciclagem.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27/04/2024

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2024

Sábina Hithiely Braga Ferreira
Adjunta de Administração

Renilson Alves Machado
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2024

Renilson Alves Machado
Secretário de Administração
Portaria nº 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
Valor Total					R\$ 577.822,94

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2024

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



31
26
M

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04 Responsável: Nilson Gomes Freires Matrícula: 3807 Telefone: (99) 99146-1117
Departamento: Departamento de Cotação de Preços e Contratos

Relatório de Cotação: GÁS DE COZINHA 2024

Pesquisa realizada entre 09/04/2024 10:02:07 e 09/04/2024 10:14:45

Relatório gerado no dia 09/04/2024 10:17:29 (IP: 138.185.195.44)

Observações Gerais: Gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como "gás de cozinha" ou "gás de botijão", combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás de cozinha GPL 13Gk

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	3.824	R\$ 139,00 (un)	-	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço	
1	Orgão Público: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PA Identificação: 80233	Outros Entes Públicos	17/01/2024 14:00:00	R\$ 139,50	
2	Orgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAGUANA - TO (FME) Identificação: 34801298000150-1-000006-2023	Outros Entes Públicos	18/10/2023 13:28:49	R\$ 139,00	
3	Orgão Público: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO Identificação: 02-2024-SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR	Outros Entes Públicos	14/03/2024 14:00:00	R\$ 128,00	
Valor Unitário				R\$ 139,00	
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,00	



Relatório gerado no dia 09/04/2024 10:17:29 (IP: 138.185.195.44)
Código Validação: BUbh63PWJTCjDIOTnC6cgfO5sKBD8GvwuMn1Ihi5l1kqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUbh63PWJTCjDIOTnC6cgfO5sKBD8GvwuMn1Ihi5l1kqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 2: Vasilhame botijão de cozinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 4	191	R\$ 242,34 (un)	-	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço	
1	Orgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE/SE Identificação: 83638	Outros Entes Públicos	01/03/2024 00:00:00	R\$ 255,00	
2	Orgão Público: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA Identificação: 01-2024-PIRACANJUBA-GO	Outros Entes Públicos	15/03/2024 08:00:00	R\$ 242,34	
3	Orgão Público: MUNICÍPIO DE TAMARANA Identificação: 006-2024-TAMARANA-PR	Outros Entes Públicos	26/02/2024 09:00:00	R\$ 215,00	
Valor Unitário				R\$ 242,34	
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 242,34	

Valor Global: R\$ 577.822,94

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás de cozinha GPL 13Gk

Preço Estimado: R\$ 139,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 139,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.824 Unidades	Gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como "gás de cozinha" ou "gás de botijão", combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial.	Gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como "gás de cozinha" ou "gás de botijão", combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial.

Preço Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais

139,50

Ino. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13KG. Especificações: Gás Liquefeito de petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com toca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) – em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28kg.

Código: 80233

Referência:

Data: 17/01/2024 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Item: 1

Quantidade: 480

Unidade: Unidade

Ata: Link Ata

Identificação: 80233

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.975.169-0001-46 * VENCEDOR *	BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 139,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PA Bragança AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1260

Telefone:

(91) 3425-1629 / (91) 3425-3125

Email:

gedeconcontabilidade@hotmail.com

28.929.699 0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

RS 140,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MA Chapadinha R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235

Telefone:

(98) 3471-2195

Email:

rodrigo_telles15@hotmail.com

Preço Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais

139,00

Inc. II Art. 5º da LN nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAGUANA - TO (FME)

Data: 18/10/2023 13:28

Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG

Modalidade: Dispensa de Licitação

Código Referência: 34801298000150-1-000006-2023

Item: 1

Quantidade: 70

Unidade: UN

Identificação: 34801298000150-1-000006-2023

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.693.050 0001-60 C DE O ROCHA LTDA

RS 139,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço Outros Entes Públicos 3: Mediana das Propostas Finais

128,00

Inc. II Art. 5º da LN nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO

Data: 14/03/2024 14:00

Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA, BOTAPO 13KG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Código Referência: 02-2024-SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR

Item: 1

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

Ata: Link Ata

Identificação: 02-2024-SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.116.834 0001-79 NIKKEI COMERCIO DE GAS LTDA

RS 128,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PR Londrina R GUARANIS, 723

Telefone:

(43) 3027-5151



Item 2: Vasilhame botijão de cozinha

Preço Estimado: R\$ 242,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 242,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 242,34

Quantidade	Descrição	Observação
191 Unidades	Vasilhame receptáculo de gás GPL para Uso Doméstico fabricado com chapa de aço super resistente de acordo com as normas do INMETRO, que suporte com total segurança a pressão interna do gás enviado no vasilhame.	Vasilhame receptáculo de gás GPL para Uso Doméstico fabricado com chapa de aço super resistente de acordo com as normas do INMETRO, que suporte com total segurança a pressão interna do gás enviado no vasilhame.

Preço Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais

Insc. H. Art. 5º da Lei nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE-SE

Descrição: Vasilhame de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.

Código Referência: 83638

Data: 01-03-2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Item: 2

Quantidade: 20

Unidade: UND

Ata: Link Ata

Identificação: 83638

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.023.257.0001-15 * VENCEDOR *	CENTRO SUL GAS LTDA	RS 255,00
Marca: ULTRAGAS	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: ULTRAGAS	Descrição: Descrição não informada	
Endereço:		

Preço Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais

Insc. H. Art. 5º da Lei nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

Descrição: VASILHAME OU RECIPIENTE UTILIZADO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13 KG SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA 47.DE 24-03-08 NBR 14024 DA ABNT

Código 01-2024-PIRACANJUBA-GO

Referência:

Data: 15-03-2024 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Item: 2

Quantidade: 10

Unidade: UN

Ata: Link Ata

Identificação: 01-2024-PIRACANJUBA-GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.147.039.0001-85 * VENCEDOR *	BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA	RS 242,34
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Estado: GO	Cidade: Piracanjuba	Descrição: Descrição não informada
Endereço: R PADRE MARINHO, S/N	Telefone: (64) 9641-4125	Email: brotas@cultura.com.br



Órgão: MUNICÍPIO DE TAMARANA
Descrição: Aquisição de vasilhame para gas de cozinha GLP 13 Kg. Aquisição de vasilhame para gas de cozinha GLP 13 Kg.
Código: 006-2024-TAMARANA-PR
Referência:

Data: 26-02-2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Item: 2
Quantidade: 23
Unidade: Unidade
Ata: Link Ata
Identificação: 006-2024-TAMARANA-PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

51.866.297-0001-03 TAMAGAS LTDA
* VENCEDOR *

RS 214,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

38.534.273-0001-99 CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

RS 215,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR
Cidade: Tamarana
Endereço: R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO, 227

Telefone: (43) 9176-6684 / (43) 9119-8563

Email: contabilfiei@ globo.com

Assinatura
Nilson Gomes Freires 09/04/2024



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 18/10/2023 e 14/03/2024, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Vasilhame botijão de cozinha

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 26/02/2024 e 15/03/2024, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Observação: Gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como "gás de cozinha" ou "gás de botijão", combustível destinado principalmente para uso doméstico e industrial.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 25/03/2024 10:54:26

Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 09/04/2024 10:13:54

Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/11/2023 15:54:16

Acessar a fonte aqui





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

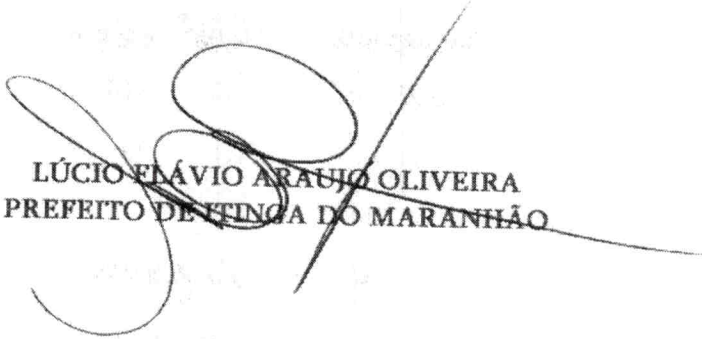
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **JAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: a79436302a649b13e6402d457e2e8d07

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: ac254d6540c46166ba622bf5517808d6

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 2ef5067c92a538cd9dc1aac171fedd84

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 3b1160679bd84a03add6e801ed3a665f

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 276f85682dd72c5644e15a5305f1536d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICIPIO DE JATOBA-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
José Ezequias dos Santos Holanda,



Objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão

Justificativa da Necessidade

A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.



A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Maio de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Indicação da Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda, Rodriandersan Silva Nascimento

24/5
26
H



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

22
25
M

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.010/2024**, no dia **10 de Abril de 2024** que tem por finalidade Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA
(GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.010/2024**, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Abril de 2024


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 04.010/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Abril de 2024


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

25
JH

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 04.010/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00					
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94					
Valor Total					R\$ 577.822,94

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

46
M

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00					
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94					
Valor Total					R\$ 577.822,94

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de Gás GLP.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024

Sabrina Rithiey Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



58
58
M

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **19 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 012/2024, originário do Processo Administrativo nº 04.010/2024, que tem por finalidade Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, com valor total estimado em R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

59
M

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se.

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

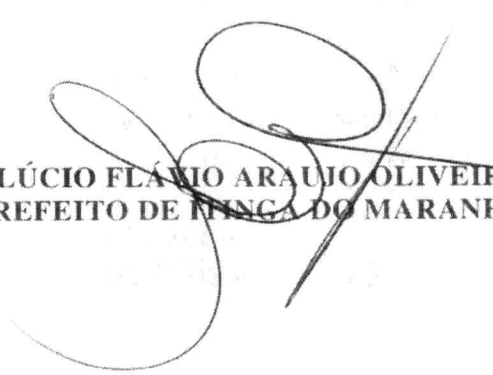
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguinte cargos:

- I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V. 10 (dez) Monitores;
- VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
- VII. 04 (quatro) Maqueiro;
- VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII. 01(um) tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos, no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO PADRÃO
02 - 0000	Operador de Motocicleta
02 - 0000	Operador de Motor Agrícola
02 - 0000	Fiscal de Registração Fundiária
02 - 0000	Fiscal de Moto Andantes
02 - 0000	Motociclista
02 - 0000	Operador de Retrociclado 125
02 - 0000	Motociclista
02 - 0000	Auxiliar Administrativo
02 - 0000	Engenheiro Ambiental
02 - 0000	Escriturário
02 - 0000	Escriturário
02 - 0000	Motorista APM - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO - I
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Coordenador de Manutenção	02 (dois)	R\$ 3.800,00
Coordenador de Atividades Acadêmicas	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Coordenador de Planejamento e Finanças	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Coordenador de Infraestrutura	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Monitor	10 (dez)	R\$ 1.500,00
Coordenador de Administração	02 (dois)	R\$ 3.500,00
Monitor	04 (quatro)	R\$ 1.500,00
Coordenador de Registro	150 (cento e cinquenta)	R\$ 1.500,00
Coordenador de Biblioteca	01 (um)	R\$ 3.000,00
Coordenador	55 (cinquenta e cinco)	R\$ 1.500,00
Monitor	61 (um)	R\$ 3.000,00
Coordenador de Administração	04 (quatro)	R\$ 1.800,00

ANEXO - II

[illegible]

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fffb43cafc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no



artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e a atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da85597570f530

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e85f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2024

Processo Administrativo Nº 04.010/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



73
ST
M

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

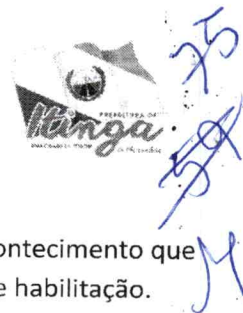


MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

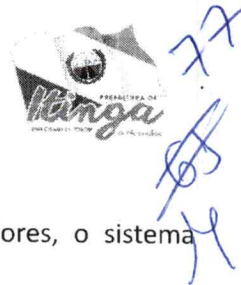
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.



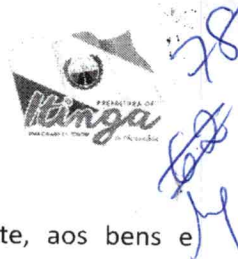
MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MINUTA

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.





MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



MINUTA

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINUTA

13. DA VISITA TÉCNICA

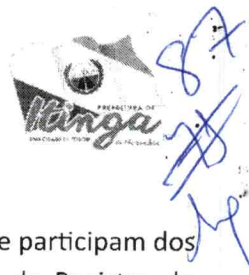
- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



MINUTA

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

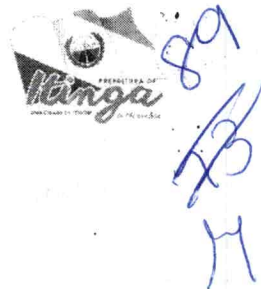


MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



MINUTA

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



90
[Handwritten signature]

MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

[Handwritten signature]



MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



92
#6
M

MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



03
17
14

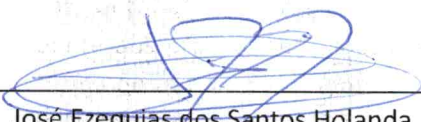
MINUTA

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



375
H

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 012/2024**, Processo Administrativo nº **04010/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS - 42.722.591/0004-01 luanafirmiano87@gmail.com - (99) 99123-3461	577.822,94	577.717,81	105,13 Proveito (0,02%)
Totais	577.822,94	577.717,81	105,13 Proveito (0,02%)

Detalhes

José Ezequias dos Santos Holanda na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS - **CPF/CNPJ:** 42.722.591/0004-01

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 17/06/2024 14:19:58

Gás de cozinha GPL 13Gk

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Gás de cozinha GPL 13Gk	3.824,00	UND	138,98	531.459,52

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL 13KG

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 17/06/2024 14:19:58

Vasilhame botijão de cozinha

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vasilhame botijão de cozinha	191,00	UND	242,19	46.258,29

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL13KG

Itinga do Maranhão, 17 de Junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



376
JP

Autoridade Competente: José Ezequias dos Santos Holanda



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00				
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94				
	Valor Total				R\$ 577.822,94

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



05

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



96

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



09

citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de Gás GLP.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

104
H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

105
R\$
M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



106
10/10
M

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.010/2024



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



108

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MINUTA

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MINUTA

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com, menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



123
M

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 033/2024.

Processo Recebido em 20/04/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 04.010/2024 (Pregão Eletrônico n.º 012/2024).

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n.º 04.010/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 123 (cento e vinte e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 012 de 2021**, onde o Prefeito nomeia o Secretário de Administração de Itinga do Maranhão -



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

125
M

MA;

- g) Formalização da necessidade;
- h) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Despacho para Cotação de preços;
- f) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- g) **Decreto 053 de 2024**, onde o Prefeito nomeia o novo Secretário de Administração de Itinga do Maranhão – MA;
- h) Documento de Formalização de Demanda;
- i) Autuação do processo administrativo pelo Secretário de Administração;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- k) Informação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças;
- l) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- m) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- n) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 126
H
- o) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R\$ 577.822,94** **(quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.
 - p) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
 - q) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
 - r) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 128
H
- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.
- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do
- Handwritten signature



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de



habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretarias de Administração**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos Decretos.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.



132
M

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **012/2024**, **Secretaria de Administração**, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE**



GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos

Carvalho Filho:

"Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse**



condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 012/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de abril de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

138
H

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, no valor R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



139
M

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2024

Processo Administrativo Nº 04.010/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 24 de Maio de 2024

HORÁRIO: 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



240
H

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

[Handwritten signature]



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. 152
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação. 14
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



160
4

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



- proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



162
M

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

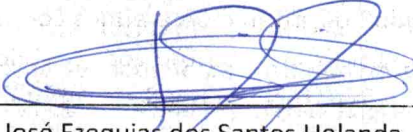


- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 09 de Maio de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
2	Vasilhame botijão de cozinha QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
Valor Total					R\$ 577.822,94

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância



165

para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006,



para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167
H

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



169
M

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



130
H

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de Gás GLP.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

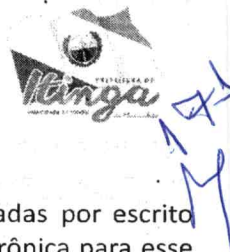
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

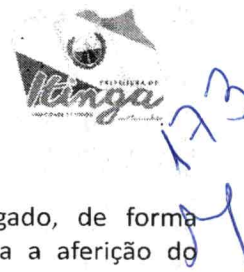
- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.010/2024



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



76
JP

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

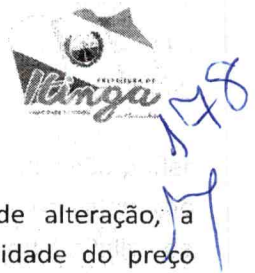
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

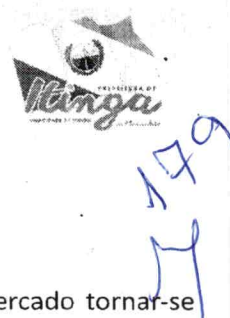
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



183
M

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

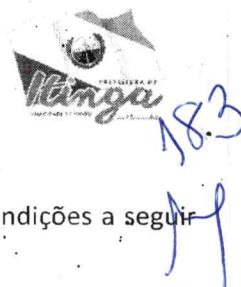
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

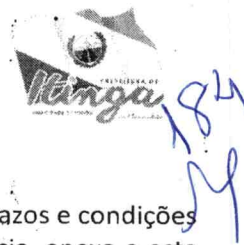
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

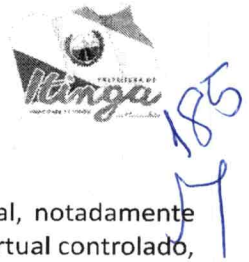
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

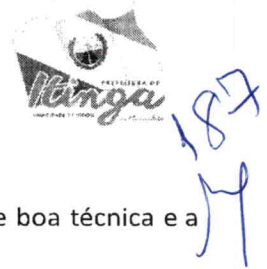
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



188
14

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

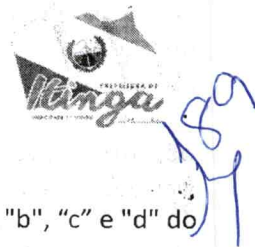
b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



190
M

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

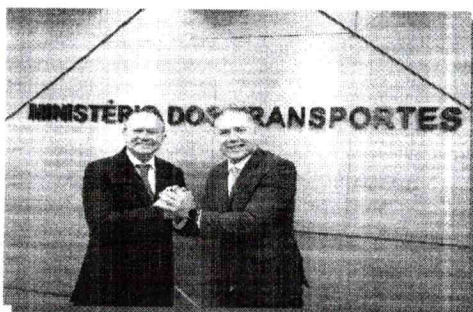
Brandão dá entrada no pedido de federalização de estradas do Maranhão

► Caso aprovada a federalização, as intervenções das estradas passam a ser de responsabilidade do governo federal.

O governador Carlos Brandão se reuniu, em Brasília, com o ministro dos Transportes, Renan Filho, para dar entrada no pedido de federalização da MA-014, que vai de Vitória do Mearim a Pinheiro, da MA-106, que liga Pinheiro a Santa Helena e segue até a cidade de Governador Alceu Freire, além da MA-006, de Tasso Fragoso a Alto Parnaíba.

Caso aprovada a federalização, as intervenções das estradas passam a ser de responsabilidade do governo federal, que colocará mais recursos para garantir melhorias de manutenção e obras das vias. Brandão ressaltou a importância da mudança para as regiões.

"Sabemos da grande necessidade de executar uma estrada a altura do povo que precisa dessas rodovias, ou seja, uma estrada com pavimento rígido de concreto. Por isso viemos a Brasília solicitar a federa-



► O GOVERNADOR BRANDÃO ENTREGOU O PEDIDO AO MINISTRO DOS TRANSPORTES, RENAN FILHO

lização junto ao Ministério, para que o governo federal possa absorver a execução e resolver definitivamente esta questão para os moradores da região", explicou.

O pedido do governador foi prontamente recebido pelo governo federal, que se comprometeu em avaliar a viabilidade técnica de atender a demanda. O ministro Renan Filho fez questão de frisar a boa

relação entre os governos federal e do Maranhão, que já rendeu frutos para o estado no que diz respeito à mobilidade urbana.

"Nos últimos dias estivemos em Timon, onde inauguramos o trecho da BR-226, em uma festa muito bonita. Também estamos tocando as obras de Miranda ao Cachucha, na BR-135. A novidade é que, de Miranda até Santa Inês, nós vamos

soltar o edital nos próximos dias. Me comprometi com o Brandão de fazer todo o estudo para estabelecer a viabilidade técnica e econômica dessas federalizações, para levarmos a decisão ao presidente Lula. E tenho certeza de que o presidente, como sempre fez, vai colaborar com o Maranhão para melhorar a infraestrutura do estado", garantiu Renan Filho.

A reunião com o ministro fez parte de mais uma rodada de diálogos do governador com lideranças em Brasília, em busca de investimentos em obras e melhorias para o Maranhão.

Antes, no mesmo dia, Brandão também havia encontrado o presidente Luiz Inácio Lula da Silva para tratar da requalificação das rodovias federais do estado e agradecer pelas obras que o estado recebeu por meio de programas como o Minha Casa, Minha Vida e o Novo PAC Seleções.

SES promove blitz educativa para conscientização e prevenção de acidentes

Para fortalecer a conscientização durante o Maio Amarelo, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) promoverá, nesta semana, a blitz educativa Trajeto Seguro. A ação aconteceu na quinta-feira (9), no Hospital Dr. Carlos Macieira, no Renascimento, e prossegue nesta sexta-feira (10), na UPA do Araçagi.

"Os acidentes de trajeto representam uma parcela significativa dos acidentes de trabalho, impactando a saúde dos trabalhadores e gerando custos para as instituições de saúde. Além disso, esses acidentes podem resultar em lesões graves e incapacitantes, afetando a qualidade de vida dos trabalhadores e a produtividade das equipes de saúde", explicou a assessora do Departamento de Saúde no Trânsito da SES, Swanny Leite.

A blitz educativa Trajeto Seguro é uma ação voltada para ampliar a conscientização sobre o tema, contribuindo para a prevenção dos profissionais e de toda a sociedade.

Mapa e Iema abrem edital para patrocínio do Robot World Cup Fira 2024

A empresa pública Maranhão Parcerias (Mapa) lançou edital para pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o Fira RoboWorld Cup, considerado a Copa do Mundo de Robótica, cuja realização é do Governo do Maranhão, por meio do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Iema). As inscrições seguem abertas até o dia 15 de julho de 2024.

A competição internacional reunirá entre os dias 5 a 9 de agosto, no Multicenter Sebrae, estudantes e professores de várias nações. Até o momento, 39 países já confirmaram presença, além das delegações de outros estados do Brasil.

Para o presidente da Mapa, Cassiano Pereira Junior, essa é mais uma oportunidade de, junto com a iniciativa privada, promover o potencial do Maranhão, também na robótica.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

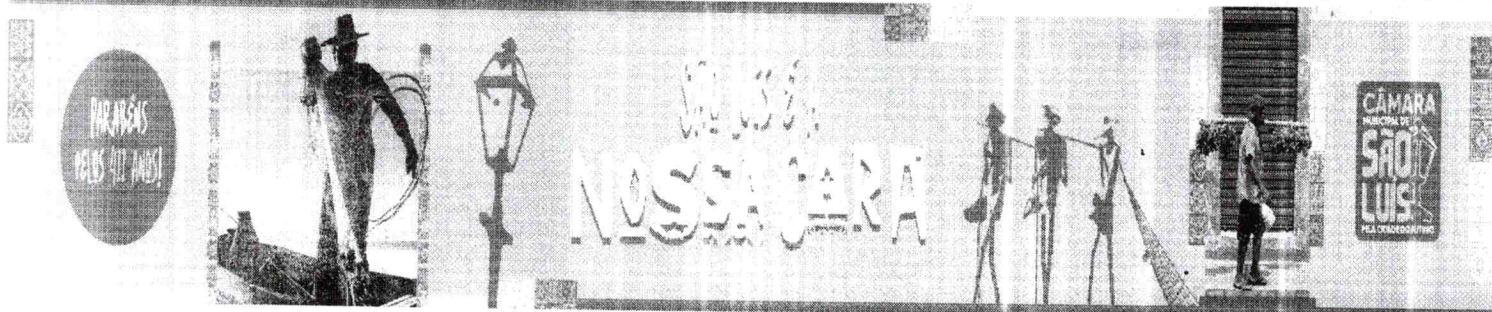
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALES COSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 357.650,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa objetivando a futura e eventual realização de eventos no Município de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 853ddb9e5eebb3df6115a5bb0c3ce66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d3310a73341eb8c093f561b82a050522

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 94e2eb62ce21da3196c05397933c7fdc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021. **RESOLVE:** Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais). Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição. Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral-CMETI. Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal. Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar. Art. 6º - Seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município. Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público. Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da oferta em tempo integral. Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação. Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento. Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral. Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b2d98112ed2502c4afc9f3d260c9b32c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.29.0010, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa JM BARROS NETO. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 110/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 154/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais a laser monocromáticas e coloridas (copiadora, impressora e scanner), incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento do material de consumo (toner, cilindro e outros) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru Mirim - MA. VALOR: R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO R\$ 22.752,00 PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 R\$ 38.292,00 PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO R\$ 11.376,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde P/CONTRATADA: José Martins Barros Neto - Representante Legal, Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0002, RFE, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS FIRIL. OBJETO: Termo Aditivo da Prorrogação da Vigência e Execução referente à Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/07/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 06. SIC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE. UNID. ORÇAM: 06 01- SEC. MUN. DE INFRA. URB. PAISAG. TRANS. TRANSPORTE. PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. URB. PAISAGEM, TRANSPORTE E TRÂNSITO. FIM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1708000000 - TRANSF. DA UNIÃO DE RECURSOS MINERAIS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Sergiete das Graças Lobo Seabra - representante legal, Itapecuru Mirim - MA, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 14:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JEDIEL SILVA PEREIRA
Presidente da CAESI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 PMPN-MA.

O Município de Paulino Neves/MA, representado pela Servidora Myrlla Cunha Gomes, Agente de Contratação designada pela Portaria Nº 1 489/2024, informa a todos os interessados que a Licitação Concorrência nº 002/2024, para a Ampliação e Adequação De Escolas Da Rede Infantil, No Município De Paulino Neves/MA, fica adiada até ulterior deliberação. Esta decisão é motivada pela necessidade de readequação do Projeto Básico, conforme solicitado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura. Além disso, informamos que o Edital será republicado conforme prorrogação a Lei

Paulino Neves/MA, 25 de abril de 2024
MYRLLA CUNHA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde de cirurgia de facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável, marcada para o dia 15/05/2024, às 14h, fica adiada para o dia 21/05/2024, às 9h. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompra.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de maio de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira. AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada para os órgãos do Município de Penalva/MA, marcada para o dia 16/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília), fica adiada até ulterior deliberação, por razões de ordem administrativa.

Penalva/MA, 13 de maio de 2024
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 002/2021; sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 488/2021; sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 005/2021; e sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 004/2024, tornam público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de junho de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Pertencentes a Frota do Município de Raposa, Compreendendo os Serviços de Reparos Mecânicos em Geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SFMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG; e, demais órgãos da Prefeitura Municipal de Raposa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 13 de maio de 2024.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

RAIDÊNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BAÍLIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Baílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Baílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 23880007, proposta nº 13889.9290001/20-001. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 24 de abril de 2024 (vigorando, o presente, até 23/08/2024), pelo período de 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: art 57 da Lei 8.666/93. São José dos Baílios/MA, 19 de abril de 2024. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS Prefeito Municipal

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182012001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Baílios - MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.757.170/0001-34, ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, para construção de 01 (uma) escola projeto espaço educativo rural, com 02 (duas) salas de aula/FNDI, conforme especificações e condições no ANEXO I (Projeto Básico). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do 05/05/2024 (vigorando, o presente, até 04/09/2024), pelo período de 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: 57, 9 1º, II e 5 2º da Lei 8.666/93. São José dos Baílios/MA, 30 de abril de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Gardene da Silva Souza, Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220102/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024, PARTES: O Município de São José dos Baílios, através da Secretaria Municipal de Educação e o Agricultor Individual JOCEA FARIAS ALMEIDA, inscrito no CPF: 566.*****00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAL, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Baílios/MA. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO



A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza para atende as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 28/05/2024 - às 14:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas MA, em 10 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente para atende as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 29/05/2024 - às 08:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas MA, em 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342202.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes em atendimento as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Governador Edison Lobão - MA, Código UASG: 980162, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item". TIPO: Menor Preço. BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 30 de maio de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 14 de maio de 2024. Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

==ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Processo Administrativo nº 06.2204.0001/202- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e recapeamento de vias públicas MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico mgirlicitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 14 de maio de 2024. Edeval Silva Batista, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024. AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO. A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello MA, torna público para o conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da sessão da CONCORRÊNCIA 005/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reforma nas Escolas Municipais Dom Pedro I e 28 de Agosto no município de Governador Newton Bello MA, que ocorreria no dia 23 de abril de 2024, às 11h00min, para o dia 31 de Maio de 2024 às 11h00min (Onze horas) no endereço www.licitan-newtonbello.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpnbn2021@gmail.com. Governador Newton Bello MA, 13 de Maio de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gas de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitatingama.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Maio de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitatingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais



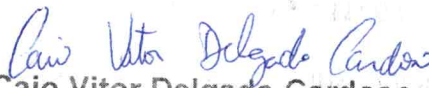
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

Aos 24(vinte e quatro) dias de maio de 2024, às 09:00hs, iniciou-se através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, dando o início a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. Registra-se que não houve propostas de preços cadastradas, sendo, portanto, considerado **DESERTA** a sessão.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de maio de 2024.


Caio Vitor Delgado Cardoso

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

REPUBLICAÇÃO



195
M

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2024

Processo Administrativo Nº 04.010/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 17 de junho de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICAÇÃO



196
M

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



REPUBLICAÇÃO



197

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



REPUBLICAÇÃO



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



REPUBLICAÇÃO



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



REPUBLICAÇÃO



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



203

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



REPUBLICAÇÃO



7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



REPUBLICAÇÃO



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



REPUBLICAÇÃO



206
H

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



REPUBLICAÇÃO



- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



REPUBLICAÇÃO



- 208
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



REPUBLICAÇÃO



209
H

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



REPUBLICAÇÃO



- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



REPUBLICAÇÃO



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



212
R

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



REPUBLICAÇÃO



- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



REPUBLICAÇÃO



- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



REPUBLICAÇÃO



215
14

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



REPUBLICAÇÃO



- 216
H
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
 - 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



REPUBLICAÇÃO



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



REPUBLICAÇÃO



218
M

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



REPUBLICAÇÃO



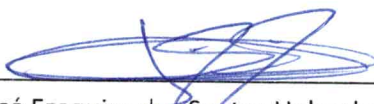
219
H

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 09 de Maio de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



220

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
2	Vasilhame botijão de cozinha QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
Valor Total					R\$ 577.822,94

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

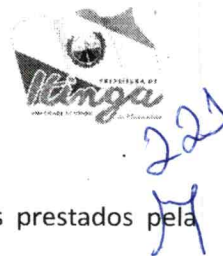
- 3.1. A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância



REPUBLICAÇÃO



para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006,



REPUBLICAÇÃO



para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



REPUBLICAÇÃO



223

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



REPUBLICAÇÃO



224
H

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



REPUBLICAÇÃO



15
24

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



REPUBLICAÇÃO



- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de Gás GLP.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar às razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

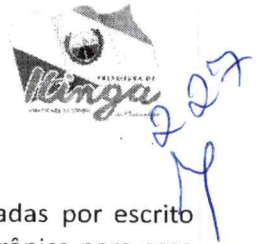
- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



REPUBLICAÇÃO



- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



REPUBLICAÇÃO



Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



REPUBLICAÇÃO



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



REPUBLICAÇÃO



- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

231
H

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.822,94 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	UND	3.824	R\$ 139,00	R\$ 531.536,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.824,00 Valor Total R\$ 531.536,00					
2	Vasilhame botijão de cozinha	UND	191	R\$ 242,34	R\$ 46.286,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 46.286,94					
Valor Total					R\$ 577.822,94

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prefeitura de Itinga do Maranhão está passando por dificuldades em garantir o fornecimento de gás de cozinha (GPL) para as atividades cotidianas dos serviços públicos. Essa situação tem impacto direto na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que o gás de cozinha é essencial para a preparação de refeições nas escolas, creches, postos de saúde e demais órgãos municipais.

A falta de abastecimento regular de gás de cozinha pode comprometer a oferta de alimentação adequada para os usuários dos serviços públicos, além de gerar transtornos operacionais e possíveis interrupções no atendimento. Portanto, é fundamental encontrar uma solução para esse problema, garantindo a continuidade das atividades municipais de forma ininterrupta e eficiente.

Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que sejam tomadas medidas para assegurar o fornecimento regular e seguro de gás de cozinha nos órgãos públicos de Itinga do Maranhão. A busca por alternativas viáveis e sustentáveis para resolver essa questão é de extrema importância para atender às demandas da população e manter a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



232
H

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



233

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



234

- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



235
H

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



236

citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

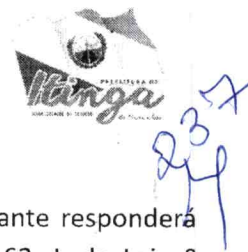
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de Gás GLP.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



238
M

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



237
14

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

243
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.010/2024



OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

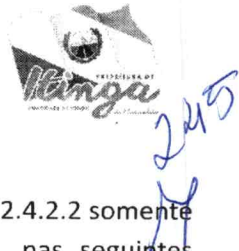
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

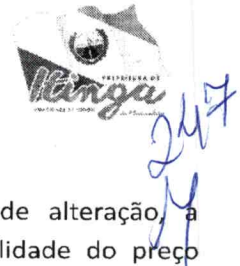
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

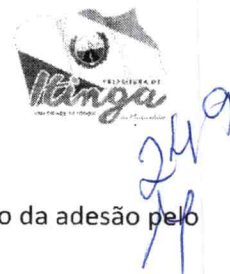
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

REPUBLICAÇÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



252

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

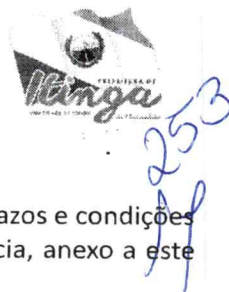
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

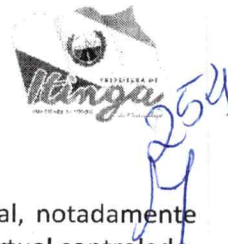
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

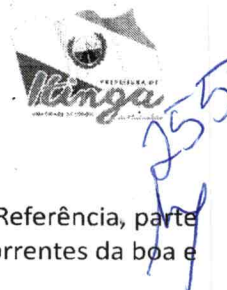
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



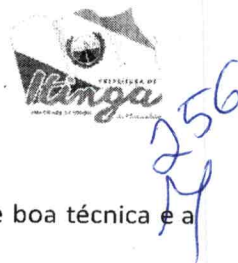
REPUBLICAÇÃO



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



REPUBLICAÇÃO



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

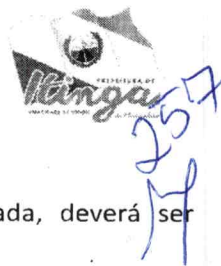
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



REPUBLICAÇÃO



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
REPUBLICAÇÃO



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE,

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.. Processo Administrativo nº 08.007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 45.626,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2024. Vigência Final: 29 de Maio de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1d3cdc53f1ace54f43eb90be43a222e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024, assinado em 29/05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.. Processo Administrativo nº 08.007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2024. Vigência Final: 29 de Maio de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7e7de6a552c7c01d2473c19ac02fb9b

PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal, concursada, Termo de Posse nº 076/2008, auxiliar administrativa, a senhora ANDREIA DE SOUSA QUEIROZ DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 21 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0a0116baa7f63d87b1b3c06b4e21aea3

PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 030/2002 e a Lei Federal nº 8.112/90 artigos 93 § 1º;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão da Comarca de Itinga do Maranhão, para exercer funções junto ao Fórum de Itinga do Maranhão o servidor municipal **ELIAS MACEDO SOARES, Professor de Informática**, com ônus para Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua emissão revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c365deb98b64a32c5380484b0fba542f

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c0f2aed5782d58338493de27eb91a49e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 079/2024 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A **DESIGNAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, PARA RESPONDER COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **GEILSON DE NOVAES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 069.042.903-74 e RG: 059949632016-4 SPP/MA, funcionário comissionado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, Portaria 050/2024 GAB/PML, para responder como **Agente de Desenvolvimento do Município de Loreto/MA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E NOVE DIAS DO

Othelino denuncia calote de governo e critica Famem

O deputado estadual Othelino Neto denunciou, nesta quinta-feira (29), o governo do Maranhão por aplicar um novo calote. Desta vez, segundo o parlamentar, a inadimplência é contra os 217 municípios e com o apoio da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Na tribuna da Assembleia Legislativa, Othelino Neto criticou, nesta quinta, a absurda proposta de parcelamento de reposição de perdas do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias) às prefeituras.

"O Estado não pagou a conta e diz: eu só te pago se tu fizeres isso aqui e se tu pagares 15% para os advogados. Nada contra os honorários advocatícios. São, em regra, legítimos. Mas, se tem alguém que não tem que pagar é o município, é o povo daquela cidade", comentou o deputado.

Durante a sessão plenária, Othelino Neto avisou que entrará com uma representação, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), para "evitar mais uma tentativa imoral do governo por mais prejuízos aos municípios".

O governo do Maranhão recebeu R\$ 535 milhões, em novembro do ano passado, referentes a essas perdas, e deveria ter repassado aos municípios R\$ 95 milhões e não o fez. "Absurda essa situação! A Famem, ao invés de defender os municípios, une-se ao governo do estado, para ainda prejudicá-los", frisou.

ZEMAR NAVEGAÇÃO LTDA

COMUNICADO - Zemar Navegação Ltda - CNPJ: 13.274.369/0001-80, Torna público, que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO sob o nº 0193105/2024, com validade até 30/05/2027, com a finalidade de Consumo humano, com coordenadas geográficas 2º 43'49" S e 44º21'50" W localizada na rua Ponta S/N, Bairro Coqueiro, São Luís, Maranhão conforme dados constantes no processo nº 213572/2024.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
(REPUBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 23/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação a modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A licitação será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2024.

MP afasta Paula da Pindoba da Prefeitura de Paço do Lumiar

E a prefeita tem que botar as mãos para os céus, porque pelo pedido do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ela deveria ter sido presa e colocada no Complexo Penitenciário de Pedrinhas



PAULA DA PINDOBA QUASE VAI PARA O XILINDRO

Deu ruim para a prefeita Paula Azevedo (PCdoB), mais conhecida como Paula da Pindoba. A gestora foi afastada, nesta quarta-feira (29), do comando da Prefeitura de Paço do Lumiar, por determinação do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A solicitação de afastamento de Paula Azevedo partiu do Ministério Público, através do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), e foi concedida pela desembargadora Graça Amorim. Vale ressaltar que o GAECO chegou a pedir a prisão da gestora, mas foi negado o pedido.

O pedido de afastamento de Paula Azevedo seria de 50 dias, enquanto as investigações do GAECO prosseguem sobre a gestão da atual prefeita de Paço do Lumiar. Além de Paula Azevedo, foi afastada também a secretária municipal de Administração, Flávia Virginia Pereira.

O MP investiga estranha adesão da Prefeitura de Paço do Lumiar a uma Ata de Preços da Prefeitura de Altos, no Piauí, sobre a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Diante do afastamento de Paula Azevedo, caberá ao vice-prefeito Inaldo Alves Pereira responder pela Prefeitura de Paço do Lumiar.

Ex-CPL diz que falou com Braide sobre problemas em contrato de R\$ 18 milhões

O ex-chefe da Central Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura de São Luís, Washington Ribeiro Viêgas Neto, compareceu nesta quarta-feira (29) a uma audiência na CPI dos Contratos Emergenciais, instalada na Câmara Municipal, e fez uma série de revelações sobre a contratação, por dispensa de licitação, da Aroma & Sabor Alimentos Ltda. - nome fantasia, Pier 77 - por R\$ 18 milhões, pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus).

A empresa venceu processo para, "em caráter emergencial", prestar "serviços de nutrição e alimentação hospitalar", contemplando as unidades Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão), Casa de

Parto Nazira Assub, Hospital da Criança, Pronto Socorro do Anil, CAPSAD, CAPS II e CAPS Infantil.

Segundo dados da Receita Federal, a Aroma & Sabor Alimentos Ltda. pertence a Arthur Henrique Segalla de Carvalho Pereira, que foi assessor de Braide na Assembleia Legislativa, quando este era deputado estadual. Além dele, aparece como sócio da empresa Dmitrii Gainer.

O advogado foi o primeiro chamado para ser ouvido porque acabou exonerado dias após a publicação, pela imprensa, do contrato. Depois disso, outros 14 funcionários da pasta também foram demitidos pelo prefeito Eduardo Braide (PSD).

Aos membros da CPI, Viêgas des-

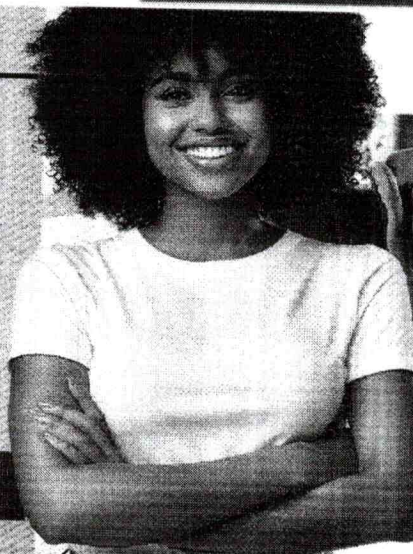
tacou que chegou a conversar pessoalmente com Braide sobre os problemas na contratação. Ele disse, contudo, não saber se o contrato foi feito após correções apontadas pela CPI, porque acabou exonerado antes.

"O meu dever, enquanto entive à frente da Central [Permanente de Licitações] era cientificar o prefeito das contratações que eu julgasse que tinham relevância. Essa contratação, em especial, eu julguei relevante por conta do valor, por conta do período, a gente está num período eleitoral, era relevante porque se tratava de uma contratação emergencial. Então, eu pedi agenda com o prefeito e ele me recebeu e tratamos desse assunto", destacou.

#MAIOAMARELO

O TRÂNSITO É FEITO POR TODA GENTE.

Com Respeito, a VIDA Segue em Frente.



O trânsito é muito mais do que carros e semáforos. É um espaço compartilhado por todos nós, onde cada escolha faz a diferença. Respeite as leis, os pedestres, os ciclistas. Com atitudes gentis e responsáveis, podemos construir um trânsito mais seguro e harmonioso para todos.

Lembre-se: no trânsito, cada um de nós é protagonista. Reflita a sua atitude com esta campanha. É a segurança de todos que está na pista.

Assembleia Legislativa do Maranhão
na conscientização pelo Maio Amarelo.

2 - COMERCIAL PRASERES LTDA inscrita no CNPJ nº 41.193.094/0001-40, vencedora dos itens 5, 6, 18, 19, 24, 25, 30, 34 e 37 no valor global de R\$ 611.346,15 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

3 - D LORD COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 19.208.342/0001-20, vencedora dos itens 7, 10, 11, 21, 23, 29, 31, 32, 33, 40 e 50 no valor global de R\$ 597.787,03 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

4 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.628.085/0001-64, vencedora dos itens 13, 16, 17, 22, 26, 27, 28, 48 e 49 no valor global de R\$ 2.324.698,67 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

5 - ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.184.664/0001-53, vencedora dos itens 15 e 47 no valor global de R\$ 151.122,50 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

6 - U M L MENDES inscrita no CNPJ nº 28.117.156/0001-76, vencedora dos itens 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 51 no valor global de R\$ 254.073,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil setenta e três reais e vinte centavos).

Itapecuru Mirim/MA, 3 de Junho de 2024.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 287/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.14.0001, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, e a Empresa SOFNEI COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo 287/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2022, Processo Administrativo nº 2022.08.04.0023, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 6.473,04 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) por mês, totalizando R\$ 38.838,24 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 33.638,28; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 2.599,98; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 2.599,98. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde, P/CONTRATADA: David de Cassio dos Santos Costa - Representante Legal, Itapecuru Mirim/MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 304/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.16.0004, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo 304/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: Manterá a previsão de pagamento previsto no Contrato Original, a saber, o valor global de R\$ 53.097,29 (cinquenta e três mil noventa e sete reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - RECURSO DO FNAS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social, P/CONTRATADA: Boanerges Bezerra Costa Neto - Representante Legal, Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 313/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.16.0007, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo 313/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: Manterá a previsão de pagamento previsto no Contrato Original, a saber, o valor global de R\$ 53.684,52 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - RECURSO DO FNAS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social, P/CONTRATADA: Boanerges Bezerra Costa Neto - Representante Legal, Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.17.0006, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa TELCAR AUTO CENTER LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 452.955,83 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 4.970,00; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 17.514,97; FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 28.422,96; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE,

UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1600000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 21.294,20; FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 54.468,00; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 15.805,10; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 16.601,74; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 16.601,74; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2.056 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 12.100,00; FONTE DE RECURSO: 1500000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 4.970,00; ORGAO: 13- FUNDO MUN. DE SAÚDE, UNID. ORCAM: 13 01- FUNDO MUN. DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 12.100,00; FONTE DE RECURSO: 1500000000- TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, VALOR: R\$ 12.100,00; FONTE DE RECURSO: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE, VALOR: R\$ 9.680,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde, P/CONTRATADA: Antonio Telson Rodrigues Lima - Representante Legal, Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gas de Cozinha (GIP) para o município de Itinga do Maranhão.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2024 às 09:00 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais em Povoados do Município de Lima Campos MA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 955403/2023/MIDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lima Campos MA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 19 de junho de 2024 às 10:00hs (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br). Bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos-MA, 29 de maio de 2024.

LSTLVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O Município de Mirador - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 24 de junho de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamirador.ma.gov.br/> ou no portal de transparência (<http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce/>).

Mirador-MA, 29 de maio de 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024-PMPB

Cancelamento da Concorrência Pública Nº 001/2024-PMPB - Processo Administrativo Nº 2024002/2024-PMPB. Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme Convenio Funasa Nº 939591/2022. Motivação: devido análise do Processo licitatório em epígrafe, verificou-se que a possibilidade de erros técnicos no Projeto Básico e concomitante o instrumento convocatório, contudo o Processo Interno passou por nova avaliação, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame com base na Lei Federal 14.133/2021. Pelas razões de fato e de direito expostas.

Pastos Bons, 27 de maio de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce/>

263
4



Conselhos no município de Brejo de Areia MA, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email, setoropl@gmail.com, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.brejoデアreia.ma.gov.br>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia - MA, 04 de junho de 2024. Joabio Matias Maia Filho Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07 2024. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004 2024, de 05/03 2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 950208 2023 MDASCF CAIXA. ABERTURA: 25 de junho de 2024, às 09:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S.N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitaesperantinopolis.ma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 03 de junho de 2024. Écia Lima Carneiro Secretária Municipal de Assistência Social Portaria 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08 2024. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004 2024, de 05/03 2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de execução de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento do município de Esperantinópolis-MA. ABERTURA: 25 de junho de 2024, às 14:00 HORAS. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S.N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 03 de junho de 2024. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024. AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO. A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, torna público para o conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da sessão da CONCORRÊNCIA 005/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reforma nas Escolas Municipais Dom Pedro I e 28 de Agosto no município de Governador Newton Bello MA, que ocorreria no dia 31 de Maio de 2024 às 11h00min (Onze horas), para o dia 14 de junho de 2024 às 11h00min (Onze horas), no endereço www.licitanewtonbello.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello-MA, 03 de junho de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

Estado do Maranhão ==ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA ==ATO Aviso de Licitações ==TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 2024. Processo Administrativo nº 06.0705.0001 2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, novo, 0KM, tipo sedan, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social MODALIDADE: Pregão FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 19 de junho de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br> no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117. ==DAT Graça Aranha/MA, 04 de junho de 2024 ==ASS Marival Aleques Da Silva ==CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DECISÃO JUDICIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público que DECISÃO JUDICIAL proferida no dia 03/06/2024, pelo Exmº Desembargador Dr. José de Ribamar Froz Sobrinho, contra nos autos do processo nº 0812411-52.2024.8.10.0000 (suspensão de liminar e sentença), determinou o retorno do tramite do processo administrativo nº 02.10.00.144/2023 (Concorrência Pública, de nº 010/2023), então suspenso por decisão nos autos do processo de 1º grau, nº 0806928-18.2024.8.10.0040, que tramita na 1ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, cujo teor, em síntese, é o seguinte: *"Assim, pelos fatos e fundamentos acima expostos, a liminar deferida pelo Juízo a quo causa nítido embargo, na medida em que interrompeu inesperadamente procedimento licitatório, frustrando cronogramas e o próprio planejamento público desenvolvido para a política pública em questão. DEFIRO a medida requerida para suspender os efeitos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 0806928-18.2024.8.10.0040, nos termos da fundamentação supra"*. Dessa forma, tendo em vista a decisão do Exmº Desembargador, supra citado, o processo teve seu curso regular retomado e foi encaminhado à SINFR - Secretaria de Infraestrutura, por meio do ofício nº 154/2024 - CPL, a fim de prosseguir com a análise das Propostas de Preços e emissão de parecer jurídico. LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



264
M

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04010/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:00** do dia **17/06/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **09/05/2024**

Limite de impugnação: **14/06/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **17/06/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Gás de cozinha GPL 13Gk

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

CNPJ/CPF 42.722.591/0004-01

Data/hora de envio 17/06/2024 08:58:55

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

Descrição do Fornecedor

Gás de cozinha GPL 13Gk

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Quantidade

3.824,00

Unidade de Medida

UND

Unitário Proposto

138,98

Modelo: GPL 13KG

Lote 2

Vasilhame botijão de cozinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



265
M

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

CNPJ/CPF 42.722.591/0004-01

Data/hora de envio 17/06/2024 08:58:55

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - Vasilhame botijão de cozinha

Descrição do Fornecedor

Vasilhame botijão de cozinha

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL13KG

Quantidade

191,00

Unidade de
Medida

UND

Unitário
Proposto

242,19

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	138,99	17/06/2024 09:08:47
Lote 1	Fechada	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	138,98	17/06/2024 09:26:51
Lote 1	Negociação	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	138,98	17/06/2024 09:32:23
Lote 2	Aberta	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	242,30	17/06/2024 09:09:03
Lote 2	Aberta	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	242,20	17/06/2024 09:12:02
Lote 2	Fechada	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	242,19	17/06/2024 09:27:01
Lote 2	Negociação	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS 42.722.591/0004-01	242,19	17/06/2024 09:32:24

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia! Estaremos dando inicio ao certame.	17/06/2024 09:02:48
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	17/06/2024 09:02:55
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	17/06/2024 09:03:07
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	17/06/2024 09:03:13
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	17/06/2024 09:03:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/06/2024 09:03:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/06/2024 09:03:33
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	17/06/2024 09:19:25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



266
M

Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	17/06/2024 09:19:28
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/06/2024 09:26:41
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/06/2024 09:26:42
Fornecedor 1	Este e o nosso melhor preço para todos os itens.	17/06/2024 09:33:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/06/2024 09:35:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/06/2024 09:35:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS, solicito o anexo de Proposta Readequada, juntamente com Documentos de Habilitação, caso já não tenha anexo, no Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas, a contar desta solicitação.	17/06/2024 09:37:15
Pregoeiro(a)	Passaremos para validação e autenticação dos documentos anexados.	17/06/2024 11:48:52
Sistema	O fornecedor DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	17/06/2024 13:47:19
Sistema	O fornecedor DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 2 .	17/06/2024 13:47:33
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 17/06/2024 13:57:52).	17/06/2024 13:47:52
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS .	17/06/2024 14:19:58
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) homologados para o fornecedor DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS .	17/06/2024 14:20:10
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	17/06/2024 14:20:21

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS	42.722.591/0004-01	138,98

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS	42.722.591/0004-01	242,19

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



267
M

Atualizações do processo após publicação:

14/06/2024
09:35:13

Data do início da disputa: (24/05/2024 14:00 >> 17/06/2024 09:00)

Prazo para Impugnação: (21/05/2024 23:59 >> 12/06/2024 23:59)

17/06/2024
14:19:58

Adjudicação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Adjudicação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

17/06/2024
14:20:11

Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	17/06/2024 14:19:58	17/06/2024 14:20:11
Lote 2	17/06/2024 14:19:58	17/06/2024 14:20:11

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17 de Junho de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 20 de Junho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



268
M

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04010/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Gás de cozinha GPL 13Gk

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

CNPJ/CPF: 42.722.591/0004-01

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 17/06/2024 08:58:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

Descrição do Fornecedor

Gás de cozinha GPL 13Gk

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL 13KG

Quantidade

3.824,00

Unidade de
Medida

UND

Unitário
Proposto

139,00

Lote 2

Vasilhame botijão de cozinha

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

CNPJ/CPF: 42.722.591/0004-01

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 17/06/2024 08:58:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - Vasilhame botijão de cozinha

Descrição do Fornecedor

Vasilhame botijão de cozinha

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL13KG

Quantidade

191,00

Unidade de
Medida

UND

Unitário
Proposto

242,34

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17 de Junho de 2024, 2 de 2 lote(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Documento gerado em 20 de Junho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

269
H



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos atendemos aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	GÁS DE COZINHA GPL 13KG	PARAGÁS	UND	3.824	139,00	531.536,00
02	VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP 13KG	PARAGÁS	UND	191	242,34	46.286,94
VALOR GLOBAL R\$ 577.822,94 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos.						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

CNPJ: 42.722.591/0004-01

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI S/N QD 03 LT 341 CENTRO ITINGA DO MA/MA

TELEFONE: (99) 99225-0035

E-MAIL: paragasdomeliseu@gmail.com



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUANA LIMA FIRMIANO

CPF: 910,435,062-68

RG: 6330744020176 SSP/PA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. BR 010 KM 1478 S/N PAULISTÃO – ITINGA DO MARANHÃO/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) Dias.
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: 001 – BB. AG.: 4409-1 C/C: 31600-8
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Art. 19.9 do edital.
7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Imediata.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 17 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268

Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268
DN: cn=LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268, o=B, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=luana1@hotmail.com
Data: 2024.06.19 11:56:25 -03 -07

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

LUANA LIMA FIRMIANO

CPF: 910.435.062-68 – RG: 6330744020176 SSP/PA

REPRESENTANTE LEGAL

PROPRIETÁRIA



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 – Centro, Itinga do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Proposta Readequada

242
H

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	04010/2024	012/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ

42.722.591/0004-01

Razão Social

DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

Nome Fantasia

DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

CEP

65939-000

Endereço

AV PRESIDENTE MEDICI QD 03 LOTE 341, SN

Bairro

CENTRO

Cidade / UF

Itinga do Maranhão / MA

Nome Representante

LUANA LIMA FIRMIANO

Cargo

E-mail

luanafirmiano87@gmail.com

Telefone

(99) 99123-3461

ME/EPP/COOP

Não

Envio da Proposta

17/06/2024 08:58:55

Documentos

Link

[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)

[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)

[14.2.2 CARTA0 CNPJ.pdf](#)

[LICITACA0 DOM ELISEU GAS \(1\).rar](#)

[PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA.pdf](#)

[PROPOSTA READEQUADA.rar](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final

1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

3.824,00

139,00

R\$ 138,98

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL 13KG

Valor Total

R\$ 531,459.52

Lote 2 - Vasilhame botijão de cozinha

Item - Descrição

Quantidade

Unitário Referência

Unitário Final



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2 - Vasilhame botijão de cozinha

191,00

242,34

R\$ 242,19

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL13KG

Valor Total

R\$ 46,258,29

Valor Total do Fornecedor (R\$ 577,717.81)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 20/06/2024 09:52:42

Ciente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50

LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, próximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

LUANA LIMA FIRMIANO, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUANA LIMA FIRMIANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELIZEU - PA.

Req: 81300000956148

Página 1

Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

I – A sociedade gira sob a denominação social de DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA e nome de fantasia DOM ELISEU GÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.591/0001-50, tem sua sede social sede e domicílio estabelecidos Rua Rui Barbosa, 740, proximo ao Brexo, Centro, Dom Eliseu, PA, CEP 68633000.

II – O objetivo da sociedade é:

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

III – O capital social é de 300.000 (TREZENTOS MIL) cotas, sendo cada cota no valor de R\$ 1,00 (Um real) totalizando assim R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº Cotas	Porcentagem	Total
Luana Lima Firmiano	300.000	100%	300.000,00
T O T A L I Z A N D O	300.000	100,00%	300.000,00

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 2021, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 01 – Estabelecida na Rua Itaituba, nº 121-B, bairro: Vila Nova – CEP: 68.633-000, Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.722.591/0002-31 e NIRE 15900530998, registrada em 27/07/2021.

Filial 02 – Estabelecida a Rua Florianópolis, 41, Quadra 19, Lote 09, CEP: 68.632-000, Bairro Rezende II, Município de Ulianópolis, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0003-12, NIRE 15900531005, registrada em 27/07/2021.

Filial 03 – Estabelecida a Avenida Presidente Medici, s/n – Quada 03, Lote 341 – Centro, Município de Itinga do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0004-01 e NIRE 21900593498, registrada em 10-08/2021.

Req: 81300000956148

Página 2



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506269-LUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

VI - A administração da sociedade empresarial é exercida isoladamente pela sócia **Luana Lima Firmiano**, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios, a eles caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, competindo-lhe a faculdade de tratar de financiamentos, abrir contas corrente desta empresa em qualquer banco nacional ou internacional, assinar cheques, pedir empréstimos financeiros e outros assuntos junto a pessoa jurídicas de direito público e privado. Ficando firmado entre as partes que somente os mesmos poderão passar qualquer tipo de procuração pública e específicas com o conhecimento de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado com ato separado.

Parágrafo Segundo: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

VII - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço patrimonial, sendo os lucros ou prejuízos apurados repartidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

VIII - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, mas continuará com herdeiros do "de-cujos". Caso os herdeiros não pretenderem continuar na sociedade na sociedade, receberão todos os seus haveres, apurados mediante balanço especial levantado, a data base do evento, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da manifestação de renúncia. O mesmo critério será adotado nos casos de retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios.

IX - A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

X - Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, compatível com a legislação pertinente, cujo valor será estipulado por ambas as partes, e todos os meses será contabilizada a débito da conta de despesas ADMINISTRATIVAS da sociedade.

XI - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

XII - Permanece o Foro da Comarca de Paragominas-PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

XIII - Fica assim consolidado o Contrato Social da empresa **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**.

XIV - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81300000956148

Página 3



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50

XV – E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

A sócia lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU - PA, 20 de dezembro de 2023.

LUANA LIMA FIRMIANO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

277
H

Req: 81300000956148

Página 4



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023



232289433

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
PROTOCOLO	232289433 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/12/2023
SOB Nº 20000920786

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000920786

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO - Assinado em 21/12/2023 às 09:45:30


Marcelo A. P. Cebolão

1

ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Titular da empresa de nome DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, :proximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, QUADRA03 LOTE 341, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, CEP 65939000 MA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000548195

Página 1

Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503

10/08/2021



ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506266-LUANA LIMA FIRMIANO

DOM ELISEU - PARÁ, 9 de agosto de 2021.

LUANA LIMA FIRMIANO

280
H

Req: 81100000548195

Página 2



Certifico o Registro em 10/08/2021

10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503



216000181

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
PROTOCOLO	216000181 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

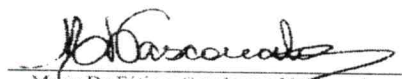
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021
SOB N: 20000726440

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 21900593498
CNPJ 42.722.591/0004-01
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, ITINGA DO MARANHÃO - MA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
LUANA LIMA FIRMIANO

30/01/2008



3 DATA, LOCALE E UF DO NASCIMENTO
24/07/1987, ACAILANDIA, MA

4a DATA EMISSÃO 16/06/2023

06/09/2019 15/02/20

* C.D. IDENTIFICAZIONE TRASGROSSA

06/23074130126 SSP D6

0633074120176 SSP PA

910.455,062-68 04315

BRASILEIRO

ARISTEU CARVALHO CUNHA

LUCIA MARIA LIMA CUNHA

	10	11	12	9	10	11	12
A				U1			
B		15/12/2002		U2			
C				CF			
D		15/12/2003		C16			
E				DE			
F				D1E			

12. 285-292(3)

PARAGUAY, PA

ASSINADO DIGITALMENTE
ARRECADAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
26579475381
PA292366221

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA043139447<544<<<<<<<<<<
8707246F3212150BRA<<<<<<<<<<6
LUANA<<LIMA<FIRMIANO<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.722.591/0004-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
NOME EMPRESARIAL DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOM ELISEU GAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 341
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARAGASDOMELIZEU@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9123-3461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 07:00:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CPF/CNPJ: 42.722.591/0004-01, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, AUTO POSTO ITINGA LTDA - ROD BR010 KM, 1478, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA. VALOR TOTAL: R\$ 520,00
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 317
SÉRIE: 1



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
AV PRESIDENTE MEDICI, 1 - CENTRO
ITINGA DO MARANHÃO - MA
CEP: 65939-000 FONE: (99) 9123-3461

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 317
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2124 0642 7225 9100 0401 5500 1000 0003 1717 6596 3580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240020590107 - 15/06/2024 11:33:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127199896

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

42.722.591/0004-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ / CPF

35.164.797/0001-47

DATA EMISSÃO

15/06/2024

ENDEREÇO

ROD BR010 KM, 1478

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

15/06/2024

MUNICÍPIO

ITINGA DO MARANHÃO

CEP

65939-000

UF

MA

FONE / FAX

(99) 3531-5384

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121094553

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:33:35

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 520,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 520,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

ICMS Monofásico Retido

R\$5,03

IRRF Retido

CSLL Retido

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI %
01	210203001	GLP P13 KG Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 87,36 Fonte: IBPT	27111910	061	5929	KG	4,000	R\$ 130,00	R\$ 520,00	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 5055, 5056, 5057, 5062

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 Federal, R\$ 87,36 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CPF/CNPJ: 42.722.591/0004-01, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
AUTO POSTO ITINGA LTDA - ROD BR010 KM. 1478, CENTRO, ITINGA DO MARANHAO, MA, VALOR TOTAL: R\$ 520,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 317

SÉRIE: 1



**DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA
DE GAS EIRELI**

AV PRESIDENTE MEDICI, 1 - CENTRO
ITINGA DO MARANHAO - MA

CEP: 65939-000 FONE: (99) 9123-3461

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº317

SERIE: 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2124 0642 7225 9100 0401 5500 1000 0003 1717 6596 3580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240020590107 - 15/06/2024 11:33:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127199896

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

42.722.591/0004-01

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ / CPF

35.164.797/0001-47

DATA EMISSÃO

15/06/2024

ENDEREÇO

ROD BR010 KM, 1478

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

15/06/2024

MUNICÍPIO

ITINGA DO MARANHÃO

CEP

65939-000

UF

MA

FONE / FAX

(99) 3531-5384

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121094553

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:33:35

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 520,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								R\$ 520,00	
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.		VALOR DO ICMS SUBST. RET.		ICMS Monofasico Retido		IRRF Retido		CSLL Retido	
R\$0,00		R\$0,00		R\$5,03					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Calculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI	ICMS	IPI %
0	210203001	GLP P13 KG Tributos Incidentes 16,8 % = R\$ 87,36 Fonte: IBPT	27111910	061	5929	KG	4,000	R\$ 130,00	R\$ 520,00	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 5055, 5056, 5057, 5062

ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 Federal, R\$ 87,36 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do município de Itinga do Maranhão, com base na Resolução CONAMA 237/1997 e na Lei Complementar nº140 de 08/12/2011 e Nos Termos de “Habilitação” firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA em 13/07/2017, Código Ambiental Municipal 283/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

Considerando ainda o princípio constitucional da eficiência, que visa o aprimoramento da administração pública de modo a implementar procedimentos mais ágeis em atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e garantir as condições para o desenvolvimento sustentável do Município, após apresentação da documentação necessária, expede-se a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** à:

Nome Ou Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GÁS EIRELI

Atividade Econômica Principal: Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

CPF ou CNPJ: 42.722.591/0004-01

Inscrição Estadual: 12.719989-6

Endereço: Avenida Presidente Médici **Bairro:** Centro **Número:** 341

Município: Itinga do Maranhão - MA **CEP:** 65939-000

Atividade Licenciada: Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Classe III).

A Localizar-se em: Coordenadas - 04°27'5.10"S/ 47°31'34.49"O

Obs.: Vide no verso desta dispensa as **EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

- Esta Licença restringe-se somente ao licenciamento ambiental desta Atividade

- O presente Documento **NÃO** desobriga o licenciamento de outras providências junto a órgãos (Municipais, Estaduais, e/ou federais) para a legalidade PLENA do estabelecimento.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Djalma Silva Macêdo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº005/2021

Itinga do Maranhão – Ma, 01 de Abril de 2022.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br

286
H



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

EXIGÊNCIAS e RECOMENDAÇÕES

Dada a natureza da atividade a ser executada, observando as premissas impostas pelo processo de análise à LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - MA, vem por meio deste apresentar as "EXIGÊNCIAS e/ou RECOMENDAÇÕES", em caráter de condicionantes da Licença pleiteada. Fica o empreendimento obrigado atender as exigências e/ou recomendações determinadas por esta Secretaria e sob orientação de seu Corpo Técnico - PARECER TÉCNICO Nº 290307/2022.

1 - Condições Gerais

1.1 - O empreendimento DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI inscrito sob o Cartão CNPJ nº 42.722.591/0004-01 e Inscrição Estadual nº : 12.719989-6, por meio desta Licença de Operação Corretiva, está autorizado a OPERAR as atividades de comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Classe III)

Endereço:

- **Localização:** Avenida Presidente Médici, nº341, Itinga do Maranhão - MA.
- **Coordenadas Geográficas:** 04°27'5.10"S/ 47°31'34.49"O.

1.2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.3 - Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 - A presente Licença Ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 - A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Cocuciral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

1.6 – A SEMMA mediante decisão motivada poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença;
- III – Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 – O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

1.8 – Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.

1.9 – A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (CENTO E VINTE) DIAS** do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 – O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 – Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

2. Condições Específicas

2.1 – Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 – O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando principalmente, aos seguintes pontos (conforme ART. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1977):

- I – A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II – A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

2.2 - Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 - O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento dever ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011.

2.2.2 - O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/2011.

2.2.3 - O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.4 - O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem pluvial, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 - Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observadas a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 - O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação) de acordo com as normas "NBR-12.235 - Armazenamento de resíduos perigosos" e "NBR-11.174 - Armazenamento de resíduos classe II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 - Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estradas, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

2.3.4 – Fica proibido:

- I. A queima livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida;
- II. Disposição de resíduos sólidos em locais inapropriados, em áreas urbana, rurais e insulares;
- III. A incineração e a disposição final dos resíduos sólidos a céu aberto;
- IV. O lançamento de resíduo sólido em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

2.4 – Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 – Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 – As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

2.5 – Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.5.1 – O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº6. 546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.6 – Exigências relativas à Proteção de Vegetação

2.6.1 – Todo processo de limpeza e/ou poda de vegetação na área e no entorno do empreendimento somente poderá ocorrer após a análise e aprovação da SEMMA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

2.7 – Exigências – Sobre a Solicitação da Renovação da Licença de Operação

2.7.1 – A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (CENTO E VINTE) DIAS DO ENCERRAMENTO DE SEU PRAZO DE VALIDADE**, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria, a renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMMA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA Nº 237/97 e Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidade civil e criminal ambiental (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental).

2.7.2 – Apresentar Relatório de Desempenho Ambiental – RDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.7.3 – Apresentar o Inventário de Produtos Químicos juntamente com as respectivas Fichas de Informações e Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

2.7.4 – O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

2.8 – Recomendações/Condicionantes - Adicionais

2.8.1 – Manuseio e Armazenamento dos Produtos Químicos:

- I. Sinalizar e identificar as áreas de estocagem;
- II. Armazenar as embalagens e produtos em lugar arejado, fresco e seco;
- III. Manter longe de fontes de ignição;
- IV. Manter a rotulagem nos recipientes com NOME, CLASSE, PICTOGRAMAS, CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA, FABRICANTE, Etc.;
- V. Dispor nos locais FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ.

2.8.2 – **Apresentar anualmente o plano de manutenção dos veículos e equipamentos** utilizados na logística de transporte e entrega de gás.

2.8.3 – Realizar a limpeza nas dependências do depósito periodicamente.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 010401/2022

Processo: 160309/2022
Validade Até: 01/04/2026

2.8.4 – Garantir acesso aos técnicos desta Secretaria sempre que necessário, a todas as áreas do empreendimento.

2.8.5 – Apresentar à SEMMA toda documentação adicional, que possa vir a ser solicitada dentro dos prazos determinados por esta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

DECLARAÇÃO

Declaramos de que tomamos todo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Respeitosamente,

Itinga Maranhão (MA), 14 de junho de 2024

Dom Eliseu C. Varejista de Gás
CNPJ: 42.722.591/0004-01
Luana Lima Firmiano
CPF: 910.435.062-68
REPRESENTANTE LEGAL PROPRIETÁRIO



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

DECLARAÇÃO

Declaramos atendemos aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Itinga Maranhão (MA), 14 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268

Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268
DN: cn=LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=luazlima1@hotmail.com
Data: 2024.06.14 16:47:56 -03'00'

Dom Eliseu C. Varejista de Gás

CNPJ: 42.722.591/0004-01

Luana Lima Firmiano

CPF: 910.435.062-68

REPRESENTANTE LEGAL PROPRIETÁRIO



(99) 9 9225-0035



paragasdodeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Itinga Maranhão (MA), 14 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268

Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268
DN: cn=LUANA LIMA,
FIRMIANO: 91043506268, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=suzlima1@hotmail.com
Data: 2024.06.14 16:47:22 -0300

Dom Eliseu C. Varejista de Gás

CNPJ: 42.722.591/0004-01

Luana Lima Firmiano

CPF: 910.435.062-68

REPRESENTANTE LEGAL PROPRIETÁRIO



(99) 9 9225-0035



paragasdodeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

DECLARAÇÃO

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Itinga Maranhão (MA), 14 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268

Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268
DN: cn=LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=luazlima1@hotmail.com
Data: 2024.06.14 16:46:47 -03'00'

Dom Eliseu C. Varejista de Gás

CNPJ: 42.722.591/0004-01

Luana Lima Firmiano

CPF: 910.435.062-68

REPRESENTANTE LEGAL PROPRIETÁRIO



(99) 9 9225-0035



paragasdodeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

CNPJ : 42722591000401

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0394316

Nro. Despacho : ANP Nº 249

Data da Publi-
cação : 18/02/2022

Endereço : AVENIDA PRESIDENTE MEDICI - S/N - QUADRA03 LOTE 341 - CENTRO - ITINGA DO
MARANHÃO - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **16:14:43** horas do dia **13/06/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **98BDDE7E7EE5E5D4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

CNPJ : 42722591000150

Nro. de Autori-
zação : GLPPA0386074

Nro. Despacho : ANP Nº 1.028

Data da Publi-
cação : 14/09/2021

Endereço : RUA RUI BARBOSA - 740 - PROXIMO AO BREXO - CENTRO - DOM ELISEU - PA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **11:35:05** horas do dia **15/06/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **2643EC292979796C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DOM ELISEU C. VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ: 42.722.591/0004-01, estabelecida a AV. PRESIDENTE MEDICI, na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, é fornecedor do AUTO POSTO ITINGA LTDA CNPJ: 35.164.797/0001-47, detém qualificações técnicas para fornecimento de venda e recargas de gás GLP engarrafado em vasilhames.

Dados da NF N°314

Produtos	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
GLP P13KG	4	139,00	520,00

Informamos ainda, as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que desabone sua aptidão técnica e comercial até a presente data.

Cordialmente,

Itinga do Maranhão MA, 15 de junho de 2024

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA:34431411372
DN: cn=JOSE ARDSON FIRMIANO DA
SILVA:34431411372, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1
email=suzilmia1@hotmail.com
Data: 2024.06.15 11:51:13 -03'00'

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
PRÓPRIETARIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DOM ELISEU C. VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ: 42.722.591/0004-01, estabelecida a AV. PRESIDENTE MEDICI, na cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, é fornecedor do AUTO POSTO ITINGA LTDA CNPJ: 35.164.797/0001-47, detém qualificações técnicas para fornecimento de venda e recargas de gás GLP engarrafado em vasilhames.

Dados da NF N°314

Produtos	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
GLP P13KG	4	139,00	520,00

Informamos ainda, as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que desabone sua aptidão técnica e comercial até a presente data.

Cordialmente,

Itinga do Maranhão MA, 15 de junho de 2024

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA:34431411372
DN: cn=JOSE ARDSON FIRMIANO DA
SILVA:34431411372, o=BR, ou=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
email=suziana1@gmail.com
Data: 2024.06.15 11:51:13 -03'00'

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
PRÓPRIETARIO



(99) 9 8183-3344



postoitinga@gmail.com



Rod. BR 010 - Km 1478, Itinga do Maranhão - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01614537000104



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 44/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000022236

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Nome Fantasia: DOM ELISEU GAS

CPF/CNPJ: 42722591000401

RG/Inscrição Estadual: 127199896

Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N - CENTRO

CEP: 65939000

Complemento: QD. 03 LOTE 341

Atividades

- 4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4723700 Comércio varejista de bebidas
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada: 180 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 12/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido.

Data de Abertura:

10/08/2021

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 12/01/2024

Divisão de Tributação

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

300
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01614537000104



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 44/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000022236

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Nome Fantasia: DOM ELISEU GAS

CPF/CNPJ: 42722591000401

RG/Inscrição Estadual: 127199896

Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N - CENTRO

CEP: 65939000

Complemento: QD 03 LOTE 341

Atividades

- 4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4723700 Comércio varejista de bebidas
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada: 180 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 12/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido.

Data de Abertura:

10/08/2021

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 12/01/2024

Divisão de Tributação

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Lúcio Flávio Araújo Oliveira
CPF: 781.437.105-97

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50

*LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, próximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

LUANA LIMA FIRMIANO, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUANA LIMA FIRMIANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELIZEU - PA.

Req: 81300000956148

Página 1



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0U1eYfdQ7yoIqQ&chave2=K72jYVYDI1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

I – A sociedade gira sob a denominação social de **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA** e nome de fantasia **DOM ELISEU GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.591/0001-50, tem sua sede social sede e domicílio estabelecidos Rua Rui Barbosa, 740, proximo ao Brexo, Centro, Dom Eliseu, PA, CEP 68633000.

II – O objetivo da sociedade é:

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

III – O capital social é de 300.000 (TREZENTOS MIL) cotas, sendo cada cota no valor de R\$ 1,00 (Um real) totalizando assim R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº Cotas	Porcentagem	Total
Luana Lima Firmiano	300.000	100%	300.000,00
T O T A L I Z A N D O	300.000	100,00%	300.000,00

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 2021, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 01 – Estabelecida na Rua Itaituba, nº 121-B, bairro: Vila Nova – CEP: 68.633-000, Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.722.591/0002-31 e NIRE 15900530998, registrada em 27/07/2021.

Filial 02 – Estabelecida a Rua Florianópolis, 41, Quadra 19, Lote 09, CEP: 68.632-000, Bairro Rezende II, Município de Ulianópolis, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0003-12, NIRE 15900531005, registrada em 27/07/2021.

Filial 03 – Estabelecida a Avenida Presidente Medici, s/n – Quada 03, Lote 341 – Centro, Município de Itinga do Maranhão, Estado do maranhão, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0004-01 e NIRE 21900593498, registrada em 10/08/2021.

Req: 81300000956148

Página 2

21/12/2023



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zzft0LYeFbdQ7yoJqQ&chave2=K72jyVYD1IdmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-IUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zFtOLyefbQ7yoJq&chave2=K72jyVVD1DmUw_BDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUDIANA LIMA FIRMIANO

VI - A administração da sociedade empresarial é exercida isoladamente pela sócia **Luana Lima Firmiano**, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios, a eles caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, competindo-lhe a faculdade de tratar de financiamentos, abrir contas corrente desta empresa em qualquer banco nacional ou internacional, assinar cheques, pedir empréstimos financeiros e outros assuntos junto a pessoa jurídicas de direito público e privado. Ficando firmado entre as partes que somente os mesmos poderão passar qualquer tipo de procuração pública e específicas com o conhecimento de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado com ato separado.

Parágrafo Segundo: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

VII - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço patrimonial, sendo os lucros ou prejuízos apurados repartidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

VIII - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, mas continuará com herdeiros do "de-cujos". Caso os herdeiros não pretenderem continuar na sociedade, receberão todos os seus haveres, apurados mediante balanço especial levantado, a data base do evento, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da manifestação de renúncia. O mesmo critério será adotado nos casos de retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios.

IX - A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

X - Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, compatível com a legislação pertinente, cujo valor será estipulado por ambas as partes, e todos os meses será contabilizada a débito da conta de despesas ADMINISTRATIVAS da sociedade.

XI - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

XII - Permanece o Foro da Comarca de Paragominas-PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

XIII - Fica assim consolidado o Contrato Social da empresa **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**.

XIV - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81300000956148

Página 3



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



XV – E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

A sócia lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU - PA, 20 de dezembro de 2023.

LUANA LIMA FIRMIANO

305
H

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzf0lyefbdq7yojqq&chave2=k72jyvyd1lpmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

Req: 81300000956148

Página 4



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023



232289433

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
PROTOCOLO	232289433 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

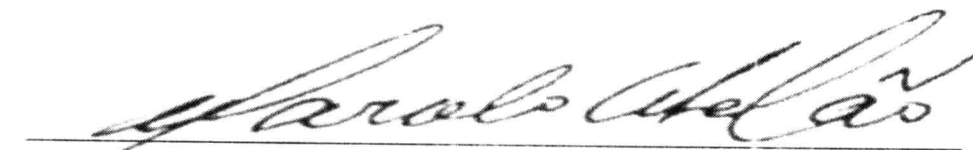
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/12/2023
SOB N.º 20000920786

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ ESTATUTO/ ARQUIVAMENTO: 20000920786

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO - Assinado em 21/12/2023 às 09:45:30


Marcelo A. P. Cebolão

1

ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Titular da empresa de nome DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, próximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, QUADRA03 LOTE 341, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, CEP 65939000 MA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE FISCAL

- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000548195

Página 1

10/08/2021

Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWYl-T56VlUtyHY8U4g01Shi-02QTXCKndbsa20E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56viUeYHY8U4g01Shi-02QTCCKndbsA20E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

308
H

DOM ELISEU - PARÁ, 9 de agosto de 2021.

LUANA LIMA FIRMIANO

Req: 81100000548195

Página 2



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503

10/08/2021



216000181

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
PROTOCOLO	216000181 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

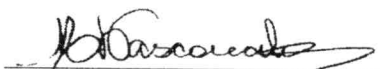
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591.0001-50
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/08/2021
SOB N° 20000726440

309
H**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 21900593498
CNPJ 42.722.591.0004-01
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, ITINGA DO MARANHÃO - MA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

10/08/2021



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50

*LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, próximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

LUANA LIMA FIRMIANO, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUANA LIMA FIRMIANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELIZEU - PA.

Req: 81300000956148

Página 1

21/12/2023

Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04azFOLYefbQqYyodJQqchave2=K72jYVVD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

I – A sociedade gira sob a denominação social de **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA** e nome de fantasia **DOM ELISEU GÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.591/0001-50, tem sua sede social sede e domicílio estabelecidos Rua Rui Barbosa, 740, proximo ao Brexo, Centro, Dom Eliseu, PA, CEP 68633000.

II – O objetivo da sociedade é:

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

III – O capital social é de 300.000 (TREZENTOS MIL) cotas, sendo cada cota no valor de R\$ 1,00 (Um real) totalizando assim R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	Nº Cotas	Porcentagem	Total
Luana Lima Firmiano	300.000	100%	300.000,00
T O T A L I Z A N D O	300.000	100,00%	300.000,00

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 2021, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

V – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 01 – Estabelecida na Rua Itaituba, nº 121-B, bairro: Vila Nova – CEP: 68.633-000, Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.722.591/0002-31 e NIRE 15900530998, registrada em 27/07/2021.

Filial 02 – Estabelecida a Rua Florianópolis, 41, Quadra 19, Lote 09, CEP: 68.632-000, Bairro Rezende II, Município de Ulianópolis, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0003-12, NIRE 15900531005, registrada em 27/07/2021.

Filial 03 – Estabelecida a Avenida Presidente Medici, s/n – Quadra 03, Lote 341 – Centro, Município de Itinga do Maranhão, Estado do maranhão, devidamente inscrita no CNPJ 42.722.591/0004-01 e NIRE 21900593498, registrada em 10/08/2021.

Req: 81300000956148

Página 2

21/12/2023



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zsf01yefb0q7y0tq0&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506266-LUANA LIMA FIRMIANO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2FroLYefdbQ7yoJqQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

VI - A administração da sociedade empresarial é exercida isoladamente pela sócia **Luana Lima Firmiano**, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios, a eles caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, competindo-lhe a faculdade de tratar de financiamentos, abrir contas corrente desta empresa em qualquer banco nacional ou internacional, assinar cheques, pedir empréstimos financeiros e outros assuntos junto a pessoa jurídicas de direito público e privado. Ficando firmado entre as partes que somente os mesmos poderão passar qualquer tipo de procuração pública e específicas com o conhecimento de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado com ato separado.

Parágrafo Segundo: Os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

VII - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço patrimonial, sendo os lucros ou prejuízos apurados repartidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

VIII - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, mas continuará com herdeiros do "de-cujos". Caso os herdeiros não pretenderem continuar na sociedade, receberão todos os seus haveres, apurados mediante balanço especial levantado, a data base do evento, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da manifestação de renúncia. O mesmo critério será adotado nos casos de retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios.

IX - A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

X - Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, compatível com a legislação pertinente, cujo valor será estipulado por ambas as partes, e todos os meses será contabilizada a débito da conta de despesas ADMINISTRATIVAS da sociedade.

XI - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

XII - Permanece o Foro da Comarca de Paragominas-PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

XIII - Fica assim consolidado o Contrato Social da empresa **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**.

XIV - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81300000956148

Página 3



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

21/12/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS
LTDA

CNPJ nº 42.722.591/0001-50

XV – E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

A sócia lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU - PA, 20 de dezembro de 2023.

LUANA LIMA FIRMIANO

313
H

Req: 81300000956148

Página 4

21/12/2023



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf0UyefbqQ7yoJqQ&chave2=K72jYVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO



232289433

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
PROTOCOLO	232289433 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

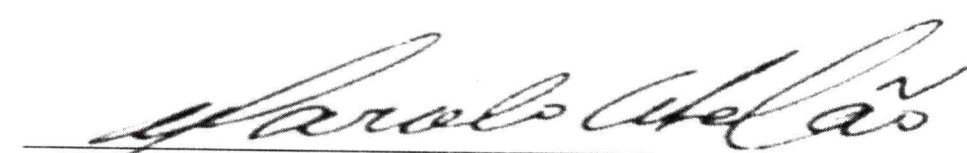
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/12/2023
SOB N. 20000920786

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000920786

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO - Assinado em 21/12/2023 às 09:45:30



Marcelo A. P. Cebolão

1

21/12/2023



Certifico o Registro em 21/12/2023

Arquivamento 20000920786 de 21/12/2023 Protocolo 232289433 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92975243726102

ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYl-T56ViUtyHY8U4g01Shi-02QTYCKndbsa20E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHAO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Titular da empresa de nome DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600476599, com sede Rua Rui Barbosa, 740, :proximo Ao Brexo, Centro Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.722.591/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, QUADRA03 LOTE 341, CENTRO, ITINGA DO MARANHAO, CEP 65939000 MA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000548195

Página 1



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503

10/08/2021



ATO DE ALTERAÇÃO DA DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
CNPJ nº 42.722.591/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56ViUlyHY8U4g01Shi-02QTXCKndbsA20E
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

DOM ELISEU - PARÁ, 9 de agosto de 2021.

LUANA LIMA FIRMIANO

316
H

Req: 81100000548195

Página 2

10/08/2021



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503



216000181

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
PROTOCOLO	216000181 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

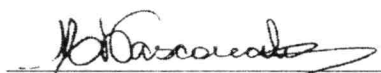
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICADO REGISTRO EM 10/08/2021
SOB N. 20000726440

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 21900593498
CNPJ 42.722.591/0004-01
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, ITINGA DO MARANHÃO - MA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

10/08/2021



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20000726440 de 10/08/2021 Protocolo 216000181 de 09/08/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79841829340503



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=I3qWYJ-T56Jr3Vt6iVaPF71Ep3P_UCGURMpyBN7cM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LUANA LIMA FIRMIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/07/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 910.435.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 063307412176, órgão expedidor PC - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 010 - KM1451, S/N, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA, CEP 65939000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI e nome fantasia DOM ELISEU GAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA RUI BARBOSA, 740, :PROXIMO AO BREXO, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

Req: 81100000490650

Página 1

15/07/2021

Certifico o Registro em 14/07/2021

Arquivamento 20000722134 de 14/07/2021 Protocolo 216107296 de 14/07/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156927151998302





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T56Jr3WV161Vape71Bp3P_UCGURMpyEM7cM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI**

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUANA LIMA FIRMIANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em

Req: 81100000490650

Página 2



Certifico o Registro em 14/07/2021

Arquivamento 20000722134 de 14/07/2021 Protocolo 216107296 de 14/07/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156927151998302

15/07/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56Jr3VVI6iVaPf7lEp3P_UCGURMpyBM7cM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de DOM ELISEU - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

DOM ELISEU - PARÁ, 14 de julho de 2021.

320
M

LUANA LIMA FIRMIANO

Req: 81100000490650

Página 3

15/07/2021



Certifico o Registro em 14/07/2021

Arquivamento 20000722134 de 14/07/2021 Protocolo 216107296 de 14/07/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 156927151998302



216107296

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
PROTOCOLO	216107296 - 14/07/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

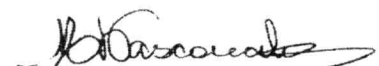
NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021
SOB N. 15600476599

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000722134

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

15/07/2021



Certifico o Registro em 14/07/2021

Arquivamento 20000722134 de 14/07/2021 Protocolo 216107296 de 14/07/2021 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156927151998302



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

322
H

Respeitosamente,

Itinga Maranhão (MA), 14 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268
Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268
DN: cn=LUANA LIMA
FIRMIANO 91043506268, c=BR, o=CP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
mail=luana.lima1@hotmail.com
Data: 2024.06.14 16:50:40 -03'00'

Dom Eliseu C. Varejista de Gás

CNPJ: 42.722.591/0004-01

Luana Lima Firmiano

CPF: 910.435.062-68

REPRESENTANTE LEGAL PROPRIETÁRIO



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.722.591/0004-01
Certidão nº: 41472022/2024
Expedição: 13/06/2024, às 16:10:16
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.722.591/0004-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.722.591/0004-01
Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIR
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI / CENTRO / ITINGA DO MARANHAO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402505682368920

Informação obtida em 13/06/2024 16:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

324
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e atuais, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

325
M

Cadastro: 000022236 Inscrição Municipal: 000022236
Contribuinte: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI CPF/CNPJ: 42722591000401
Nome Fantasia: DOM ELISEU GAS
Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N Complemento: QD 03 LOTE 341
Bairro: CENTRO CEP: 65939000
Cidade: ITINGA DO MARANHÃO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 10/08/2021 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comércio varejista de bebidas

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Emissão: 14/06/2024 09:24:53

Validade: 13/08/2024

Usuário: LUCITANIA

Número/Controle da Certidão: 5B553BCF2519260A





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ: **42.722.591/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:08 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **47D2.54A3.CF19.DF24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

726
H



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042841/24

Data da

03/06/2024 16:19:24

Inscrição Estadual: 127199896

CPF/CNPJ: 42722591000401

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, QUADRA 03; LOTE 341; CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITINGA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2024 07:26:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042841/24

Data da

03/06/2024 16:19:24

Inscrição Estadual: 127199896

CPF/CNPJ: 42722591000401

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, QUADRA 03; LOTE 341; CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITINGA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2024 07:26:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200168/24

Data da

03/06/2024 16:19:16

Inscrição Estadual: 127199896

CPF/CNPJ: 42722591000401

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, QUADRA 03; LOTE 341; CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone:

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2024 07:25:22

329
M

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 42.722.591/0004-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:56:49 do dia 13/06/2024**Válida até:** 10/12/2024**Número da Certidão:** 702024080892031-6**Código de Controle de Autenticidade:** B31853A4.45DF773C.6E6D59BF.28668EA3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 42.722.591/0004-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:56:49 do dia 13/06/2024**Válida até:** 10/12/2024**Número da Certidão:** 702024080892032-4**Código de Controle de Autenticidade:** 47346FBE.27792758.88BC7105.CA052AF6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.722.591/0004-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
NOME EMPRESARIAL DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOM ELISEU GAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 341
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARAGASDOMELIZEU@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9123-3461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 07:00:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda e Administração Tributária

Maranhão

Sistema de Consulta

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.722.591/0004-01 Inscrição Estadual: 12.719989-6

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRESIDENTE MEDICI

Número: Complemento: QUADRA 03;LOTE 341;

Bairro: CENTRO

Município: ITINGA DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65939000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/03/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/06/2024

Número da Consulta:



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

SPE
LIVROS

Entidade: **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **42.722.591/0001-50**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 3.831.805,54	R\$ 3.491.286,58
VENDAS DE MERCADORIAS MATRIZ		R\$ 3.831.805,54	R\$ 1.933.010,84
VENDAS DE MERCADORIA FILIAL 02		R\$ 0,00	R\$ 282.899,00
VENDA DE MERCADORIA FILIAL 04		R\$ 0,00	R\$ 530.034,79
VENDAS DE MERCADORIA FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 745.341,95
(-) (=) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.777,93)	R\$ (190.121,71)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (188.518,62)
(-) ICMS S/ FATURAMENTO		R\$ (1.719,16)	R\$ (828,68)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (188,85)	R\$ (145,94)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (869,92)	R\$ (628,47)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (3.596.490,87)	R\$ (2.418.513,83)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ		R\$ (3.596.490,87)	R\$ (1.572.062,65)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 02		R\$ (0,00)	R\$ (177.187,41)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 03		R\$ (0,00)	R\$ (369.297,04)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 04		R\$ (0,00)	R\$ (299.966,73)
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 750,13
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 750,13
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (963.957,99)	R\$ (1.089.248,14)
(-) SALARIOS		R\$ (156.565,04)	R\$ (180.808,81)
(-) FERIAS		R\$ (30.414,28)	R\$ (31.419,44)
(-) 13o SALARIO		R\$ (19.389,01)	R\$ (25.132,34)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (1.680,90)	R\$ (3.549,81)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.120,50)
(-) FGTS		R\$ (27.365,00)	R\$ (34.019,39)
(-) INSS		R\$ (84.247,86)	R\$ (143.465,63)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (0,00)	R\$ (212,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (517,18)
(-) ADIANTAMENTO DE 13o SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (792,00)
(-) SALARIO FAMILIA		R\$ (112,06)	R\$ (239,28)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (47.086,21)	R\$ (59.671,74)
(-) COMISSOES		R\$ (10,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (1.179,51)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (31.536,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM UNIFORME		R\$ (3.449,50)	R\$ (350,00)
(-) DESPESAS COM EXAME MEDICO		R\$ (987,00)	R\$ (2.286,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (2.638,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (3.914,30)	R\$ (4.488,45)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.826,34)	R\$ (15.362,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.193,81)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (25.100,00)	R\$ (26.198,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (20.948,24)	R\$ (32.539,23)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (25.029,02)	R\$ (133.849,74)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (6.323,70)	R\$ (930,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (777,16)	R\$ (1.673,01)
(-) CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE		R\$ (1.115,00)	R\$ (1.653,40)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (889,56)
(-) ICMS		R\$ (397,91)	R\$ (308,81)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (176,25)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (14.348,87)	R\$ (4.889,71)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (9.215,92)	R\$ (5.134,17)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (988,30)	R\$ (232,77)
(-) IPVA		R\$ (4.499,72)	R\$ (1.078,69)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (3.480,80)	R\$ (4.680,19)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.250,00)	R\$ (1.340,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (512,47)	R\$ (134,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.265,74)	R\$ (5.162,49)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.226,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (6.038,00)	R\$ (2.976,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (287.249,98)	R\$ (156.890,06)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL FILIAL 09		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (65.390,58)	R\$ (75.887,98)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (4.223,00)	R\$ (2.585,00)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (94,00)	R\$ (0,00)
(-) COPIAS E REPRODUCOES		R\$ (40,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (36.346,49)	R\$ (15.585,77)
(-) LICENCA MENSAL DO SOFTWARE		R\$ (15.486,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BRINDES		R\$ (10.745,00)	R\$ (21.577,77)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.087,00)	R\$ (576,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (3.786,27)	R\$ (7.691,69)
(-) JUROS BANCARIOS / IOC		R\$ (474,86)	R\$ (89,56)
(-) IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS		R\$ (216,23)	R\$ (59,18)
(-) TARIFAS COM CARTAO CREDITO/DEBITO		R\$ (25.436,12)	R\$ (37.844,01)
(-) (=) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.511,14)	R\$ (4.035,52)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.508,91)	R\$ (4.035,52)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2,23)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (732.932,39)	R\$ (209.882,49)

336
M

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **42.722.591/0001-50**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 3.831.805,54	R\$ 3.491.286,58
VENDAS DE MERCADORIAS MATRIZ		R\$ 3.831.805,54	R\$ 1.933.010,84
VENDAS DE MERCADORIA FILIAL 02		R\$ 0,00	R\$ 282.899,00
VENDA DE MERCADORIA FILIAL 04		R\$ 0,00	R\$ 530.034,79
VENDAS DE MERCADORIA FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 745.341,95
(-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.777,93)	R\$ (190.121,71)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (188.518,62)
(-) ICMS S/ FATURAMENTO		R\$ (1.719,16)	R\$ (828,68)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (188,85)	R\$ (145,94)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (869,92)	R\$ (628,47)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (3.596.490,87)	R\$ (2.418.513,83)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ		R\$ (3.596.490,87)	R\$ (1.572.062,65)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 02		R\$ (0,00)	R\$ (177.187,41)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 03		R\$ (0,00)	R\$ (369.297,04)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS FILIAL 04		R\$ (0,00)	R\$ (299.966,73)
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 750,13
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 750,13
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (963.957,99)	R\$ (1.089.248,14)
(-) SALARIOS		R\$ (156.565,04)	R\$ (180.808,81)
(-) FERIAS		R\$ (30.414,28)	R\$ (31.419,44)
(-) 13o SALARIO		R\$ (19.389,01)	R\$ (25.132,34)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (1.680,90)	R\$ (3.549,81)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.120,50)
(-) FGTS		R\$ (27.365,00)	R\$ (34.019,39)
(-) INSS		R\$ (84.247,86)	R\$ (143.465,63)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (0,00)	R\$ (212,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (517,18)
(-) ADIANTAMENTO DE 13o SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (792,00)
(-) SALARIO FAMILIA		R\$ (112,06)	R\$ (239,28)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (47.086,21)	R\$ (59.671,74)
(-) COMISSOES		R\$ (10,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (1.179,51)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (31.536,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM UNIFORME		R\$ (3.449,50)	R\$ (350,00)
(-) DESPESAS COM EXAME MEDICO		R\$ (987,00)	R\$ (2.286,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (2.638,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (3.914,30)	R\$ (4.488,45)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.826,34)	R\$ (15.362,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.193,81)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (25.100,00)	R\$ (26.198,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (20.948,24)	R\$ (32.539,23)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (25.029,02)	R\$ (133.849,74)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (6.323,70)	R\$ (930,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (777,16)	R\$ (1.673,01)
(-) CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE		R\$ (1.115,00)	R\$ (1.653,40)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (889,56)
(-) ICMS		R\$ (397,91)	R\$ (308,81)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (176,25)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (14.348,87)	R\$ (4.889,71)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (9.215,92)	R\$ (5.134,17)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (988,30)	R\$ (232,77)
(-) IPVA		R\$ (4.499,72)	R\$ (1.078,69)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (3.480,80)	R\$ (4.680,19)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.250,00)	R\$ (1.340,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (512,47)	R\$ (134,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.265,74)	R\$ (5.162,49)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.226,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (6.038,00)	R\$ (2.976,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (287.249,98)	R\$ (156.890,06)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL FILIAL 09		R\$ (0,00)	R\$ (450,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (65.390,58)	R\$ (75.887,98)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (4.223,00)	R\$ (2.585,00)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (94,00)	R\$ (0,00)
(-) COPIAS E REPRODUcoes		R\$ (40,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (36.346,49)	R\$ (15.585,77)
(-) LICENCA MENSAL DO SOFTWARE		R\$ (15.486,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

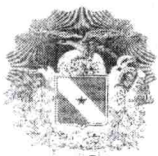
Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BRINDES		R\$ (10.745,00)	R\$ (21.577,77)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.087,00)	R\$ (576,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (3.786,27)	R\$ (7.691,69)
(-) JUROS BANCARIOS / IOC		R\$ (474,86)	R\$ (89,56)
(-) IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS		R\$ (216,23)	R\$ (59,18)
(-) TARIFAS COM CARTAO CREDITO/DEBITO		R\$ (25.436,12)	R\$ (37.844,01)
(-) (=) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.511,14)	R\$ (4.035,52)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.508,91)	R\$ (4.035,52)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2,23)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (732.932,39)	R\$ (209.882,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15600476599	CNPJ 42.722.591/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 14/07/2021	Início da atividade 14/07/2021
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 740 - PROXIMO AO BREXO, CENTRO, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUANA LIMA FIRMIANO 910.435.062-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUANA LIMA FIRMIANO 910.435.062-68	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/12/2023	Número 20000920786	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

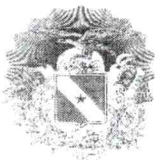
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 15900530998 Endereço: RUA ITAITUBA, 121 - B, VILA NOVA, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000	CNPJ: 42.722.591/0002-31
NIRE: 15900531005 Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 41 QUADRA:19;LOTE:9, REZENDE II, ULIANÓPOLIS, PA - CEP: 68632000	CNPJ: 42.722.591/0003-12
NIRE: 21900593498 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N QUADRA03 65939000	CNPJ: 42.722.591/0004-01 LOTE 341, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA - CEP:

246189827

página 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5467469262609 CPF SOLICITANTE: 627.211.352-87 NIRE: 15600476599 EMITIDA: 13/06/2024 PROTOCOLO: 246189827



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

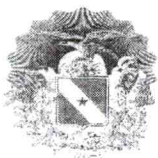
EMPRESA			
Nome Empresarial: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15600476599	CNPJ 42.722.591/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 14/07/2021	Início da atividade 14/07/2021
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 740 :PROXIMO AO BREXO, CENTRO, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 13 de Junho de 2024

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO_ANTONIO_PESSOA_CEBOLAO
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15600476599	CNPJ 42.722.591/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 14/07/2021	Início da atividade 14/07/2021
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 740 :PROXIMO AO BREXO, CENTRO, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			

OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUANA LIMA FIRMIANO 910.435.062-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUANA LIMA FIRMIANO 910.435.062-68	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/12/2023	Número 20000920786	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

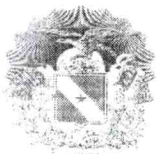
Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: 15900530998	CNPJ: 42.722.591/0002-31
Endereço: RUA ITAITUBA, 121 :B, VILA NOVA, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000	
NIRE: 15900531005	CNPJ: 42.722.591/0003-12
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 41 QUADRA:19;LOTE:9, REZENDE II, ULIANÓPOLIS, PA - CEP: 68632000	
NIRE: 21900593498	CNPJ: 42.722.591/0004-01
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N QUADRA03 LOTE 341, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO, MA - CEP: 65939000	

246189827

página 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5467469262609 CPF SOLICITANTE: 627.211.352-87 NIRE: 15600476599 EMITIDA: 13/06/2024 PROTOCOLO: 246189827



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600476599	42.722.591/0001-50	14/07/2021	14/07/2021
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 740 :PROXIMO AO BREXO, CENTRO, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 13 de Junho de 2024

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO_ANTONIO_PESSOA_CEBOLAO
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ 42.722.591/0001-50, residente em RUA RUI BARBOSA, 740 - BAIRRO CENTRO - DOM ELISEU/PA CEP 68633-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 13 junho, 2024

DANILO ALVES DA SILVA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Tutela/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 13/06/2024 10:51:56

CONTROLE: 06131011349258

Válida até 11/09/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (danilo.asilva)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
REGISTRO..... : PA-011549/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.211.352-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/06/2024 as 14:00:50.

Válido até: 11/09/2024.

Código de Controle: 352192.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
REGISTRO..... : PA-011549/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.211.352-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 13/06/2024 as 14:01:30.

Válido até: 11/09/2024.

Código de Controle: 764141.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.722.591/0001-50

SCP

NOME EMPRESARIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

19.98.2B.6E.28.BF.01.A1.0F.B3.C3.9D.F7.D4.2C.92.D8.F6.04.E3

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	62721135287	MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO	471517728390940384046 3615035	17/05/2024 a 17/05/2025
Administrador	91043506268	LUANA LIMA FIRMIANO:91043506268	6416543156116223742	12/01/2024 a 11/01/2025

NÚMERO DO RECIBO:

19.98.2B.6E.28.BF.01.A1.0F.B3.C3.9D.
F7.D4.2C.92.D8.F6.04.E3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 15:59:34

E7.D4.94.38.47.63.DC.97
09.8C.D0.2B.9C.4D.C9.07

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.722.591/0001-50

SCP

NOME EMPRESARIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

63.38.A0.2F.F4.75.4A.3D.FB.55.20.37.4E.64.BD.84.DA.D4.3B.B6

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	62721135287	MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO	42955087742369216640154116760	19/05/2023 a 18/05/2026
Administrador	91043506268	LUANA LIMA FIRMIANO:91043506268	6416542056722148488	19/01/2023 a 19/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

63.38.A0.2F.F4.75.4A.3D.FB.55.20.37.4
E.64.BD.84.DA.D4.3B.B6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 11:31:48

F0.BC.BA.7C.1C.EC.CA.86
7B.A1.BD.FA.07.9A.D0.38

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.722.591/0001-50

SCP

NOME EMPRESARIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

63.38.A0.2F.F4.75.4A.3D.FB.55.20.37.4E.64.BD.84.DA.D4.3B.B6

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	62721135287	MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO	429550877423692166401 54116760	19/05/2023 a 18/05/2026
Administrador	91043506268	LUANA LIMA FIRMIANO:91043506268	6416542056722148488	19/01/2023 a 19/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

63.38.A0.2F.F4.75.4A.3D.FB.55.20.37.4
E.64.BD.84.DA.D4.3B.B6-6

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 11:31:48

F0.BC.BA.7C.1C.EC.CA.86
7B.A1.BD.FA.07.9A.D0.38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.387.625,50	R\$ 1.567.062,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.387.625,50	R\$ 1.528.258,65
DISPONIVEL		R\$ 847.452,39	R\$ 1.089.051,83
CAIXA		R\$ 828.453,02	R\$ 120.128,27
CAIXA MATRIZ		R\$ 429.473,53	R\$ 11.457,60
CAIXA FILIAL - 02		R\$ 115.876,85	R\$ 44.435,42
CAIXA FILIAL - 03		R\$ 123.284,45	R\$ 26.849,93
CAIXA FILIAL - 04		R\$ 159.818,19	R\$ 37.385,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.999,37	R\$ 32.639,72
(-) BANCO BRADESCO S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 8.720,09
BANCO DO BRASIL		R\$ 18.999,37	R\$ 23.919,63
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 936.283,84
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 936.283,84
CREDITOS		R\$ 465.157,15	R\$ 360.033,05
CLIENTES		R\$ 465.157,15	R\$ 360.033,05
CLIENTES GERAIS		R\$ 455.987,47	R\$ 351.789,03
VENDAS NO CARTÃO		R\$ 9.169,68	R\$ 8.244,02
ESTOQUES		R\$ 75.015,96	R\$ 79.173,77
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 75.015,96	R\$ 79.173,77
ESTOQUE FILIAL 02		R\$ 5.314,20	R\$ 3.737,04
ESTOQUE FILIAL 03		R\$ 16.995,51	R\$ 9.697,69
ESTOQUE FILIAL 04		R\$ 10.627,89	R\$ 7.973,06
ESTOQUE DE VASILHAME		R\$ 21.126,92	R\$ 33.626,92
ESTOQUE MATRIZ		R\$ 20.951,44	R\$ 24.139,06
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 38.803,43
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 38.803,43
(-) IMOBILIZADO EM USO		R\$ (0,00)	R\$ 39.692,99
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 15.025,00
(-) TERRENOS		R\$ (0,00)	R\$ 21.999,99
(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ 2.668,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (889,56)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP.		R\$ (0,00)	R\$ (213,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INFORMATICA			
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (676,12)
PASSIVO		R\$ 1.387.625,50	R\$ 1.567.062,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.764.100,05	R\$ 795.561,42
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 549.408,76	R\$ 731.323,93
FORNECEDORES		R\$ 549.408,76	R\$ 731.323,93
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 443.283,29	R\$ 374.206,32
NACIONAL GAS BUSTANO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 106.125,47	R\$ 357.117,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 40.466,11	R\$ 32.586,35
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 25.006,31	R\$ 22.328,52
SALARIOS A PAGAR		R\$ 23.206,31	R\$ 18.033,92
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.349,60
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 1.800,00	R\$ 1.945,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 15.459,80	R\$ 10.257,83
INSS A RECOLHER		R\$ 13.108,39	R\$ 7.863,17
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.322,31	R\$ 2.394,66
IRRF SOBRE SALARIOS		R\$ 29,10	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.034,87	R\$ 220,88
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 2.034,87	R\$ 220,88
PIS A RECOLHER		R\$ 1.325,59	R\$ 12,38
COFINS A RECOLHER		R\$ 38,00	R\$ 57,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 671,28	R\$ 151,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.131.972,57	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.131.972,57	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DOS SOCIOS		R\$ 1.131.972,57	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 40.217,74	R\$ 31.430,26
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 40.217,74	R\$ 31.430,26
PROVISÃO PARA FERIAS		R\$ 24.360,22	R\$ 0,00
PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 13º PROV.		R\$ 3.446,22	R\$ 7.078,68
PROVISÃO INSS S/ FERIAS E 13º PROV.		R\$ 12.411,30	R\$ 24.351,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.063.857,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.722.591/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.063.857,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.063.857,70
EMPRESTIMOS DOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.027.797,64
EMPRESTIMO POSTO ITINGA II		R\$ 0,00	R\$ 36.060,06
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (376.474,55)	R\$ (292.357,04)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 220.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 220.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 220.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 107.127,00	R\$ 321.127,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 107.127,00	R\$ 321.127,00
ALIENAÇÃO DE PARTE BENEFICIARIAS		R\$ 107.127,00	R\$ 321.127,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (703.601,55)	R\$ (703.601,55)
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 29.330,84	R\$ 29.330,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 29.330,84	R\$ 29.330,84
(-) PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ (732.932,39)	R\$ (732.932,39)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (732.932,39)	R\$ (732.932,39)
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (209.882,49)
PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (209.882,49)
PREJUIZO NO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ (209.882,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

ATA DE REUNIÃO DE SOCIOS DA EMPRESA:

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Rua Rui Barbosa, 740, Centro, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000.

CNPJ: 42.722.591/0001-50 – NIRE Nº 15600476599



ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (BALANÇO PATRIMONIAL) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), REALIZADA AOS 30 DE MAIO DE 2023.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023, as dez horas, reuniram-se na sede da empresa, os representantes da empresa **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS**, inscrita no CNPJ Nº **42.722.591/0001-50**, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta comercial do estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15600476599, em seção de 14/07/2021, estabelecida a Rua Rui Barbosa, 740, Centro, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000. O Sócio-Administrador da empresa, **Sra. Luana Lima Firmiano**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 0633074120176 SESP-MA e CPF/MF sob o Nº 910.435.062-68, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 010 KM 1451, S/N, centro, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65.939-000 Brasil. Para aprovação das contas de resultado do exercício (balanço patrimonial) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Dando início a reunião em epígrafe, eu Presidente **Luana Lima Firmiano**, enfatizo com detalhes a importância da reunião e convidei o Contador Sr. **Manoel Laudemiro Damasceno Filho**, brasileiro, divorciado, registrado no CRC-PA sob o nº 011549OPA, residente e domiciliado a Avenida João Batista, 1585 – Promissão III – CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, para apresentar as contas de resultado do BALANÇO PATRIMONIAL do exercício de dois mil e vinte e dois (2022), que em seguida foi submetido à apreciação e análise para aprovação, após realizado os procedimentos de análise, eu Sócio-Administrador aprovei as contas de resultado do presente balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e o índice de liquidez corrente do exercício de dois mil e vinte e dois (2022) dando tempo necessário para lavrar ata. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião as onze horas e trinta minutos (11:30hs), eu **Luana Lima Firmiano** presidente/secretária, lavrei a presente ata para os devidos fins. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. Essas informações foram extraídas do sistema público de escrituração SPED do período de janeiro/2022 a dezembro/2022, do livro diário nº 02, sob termos de autenticação nº 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2 em 30/05/2023. Empresa Não possui conselho fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria independente.

LUANA LIMA

FIRMIANO:910435

06268

LUANA LIMA FIRMIANO

SÓCIO-ADMINISTRADOR/SECRETÁRIO

C.P.F.: 910.435.062-68

RG.: 0633074120176/ SESP-MA

Assinado de forma digital por
LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268
Dados: 2023.05.30 11:45:20
-03'00'

MANOEL

LAUDEMIRO

DAMASCENO FILHO

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
CONTADOR

C.P.F.: 627.211.352-87

C.R.C.: 011549OPA

Assinado de forma digital por
MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO FILHO
Dados: 2023.05.30 11:45:39 -03'00'

http://assinado.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf0azzt0t0JF54-26E1_FwXchave2=K72jYvYDI1DmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO(62721135287-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

20/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

RUI BARBOSA, 740 - CENTRO - CEP : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ : 42.722.591/0001-50

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 157761398

Data Registro : 14/07/2021

Número Registro: 15600476599

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

CAIXA FILIAL - 02

CAIXA FILIAL - 03

CAIXA FILIAL - 04

BANCOS CONTA MOVIMENTO

BANCO DO BRASIL

CREDITOS

CLIENTES

CLIENTES GERAIS

VENDAS NO CARTÃO

ESTOQUES

ESTOQUES DE MERCADORIAS

ESTOQUE FILIAL 02

ESTOQUE FILIAL 03

ESTOQUE FILIAL 04

ESTOQUE DE VASILHAME

ESTOQUE MATRIZ

TOTAL DO ATIVO =====>

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES GERAIS

FORNECEDORES

FORNECEDORES GERAIS

NACIONAL GAS BUSTANO DISTRIBUIDORA LTDA

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

SALARIOS A PAGAR

1.387.625,50 D

847.452,39 D

828.453,02 D

429.473,53 D

115.876,85 D

123.284,45 D

159.818,19 D

18.999,37 D

18.999,37 D

465.157,15 D

465.157,15 D

455.987,47 D

9.169,68 D

75.015,96 D

75.015,96 D

5.314,20 D

16.995,51 D

10.627,89 D

21.126,92 D

20.951,44 D

1.387.625,50 D

1.764.100,05 C

549.408,76 C

549.408,76 C

443.283,29 C

106.125,47 C

40.466,11 C

25.006,31 C

23.206,31 C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMILIANO 62721135287-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO



Certifico o Registro em 20/12/2023

20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

BALANÇO PATRIMONIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

03

RUI BARBOSA, 740 - CENTRO - CEP : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ : 42.722.591/0001-50

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 157761398

Data Registro : 14/07/2021

Número Registro: 15600476599

Folha: 2

HONORARIOS A PAGAR	1.800,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		
INSS A RECOLHER	15.459,80	C
FGTS A RECOLHER	13.108,39	C
IRRF SOBRE SALARIOS	2.322,31	C
	29,10	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.034,87	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.034,87	C
PIS A RECOLHER	1.325,59	C
COFINS A RECOLHER	38,00	C
ICMS A RECOLHER	671,28	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.131.972,57	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.131.972,57	C
EMPRESTIMOS DOS SOCIOS	1.131.972,57	C
PROVISÕES	40.217,74	C
PROVISÕES TRABALHISTAS	40.217,74	C
PROVISÃO PARA FERIAS	24.360,22	C
PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 13º PROV.	3.446,22	C
PROVISÃO INSS S/ FERIAS E 13º PROV.	12.411,30	C
PATRIMONIO LIQUIDO	376.474,55	D
CAPITAL SOCIAL	220.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	220.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	220.000,00	C
RESERVA DE CAPITAL	107.127,00	C
RESERVA DE CAPITAL	107.127,00	C
ALIENAÇÃO DE PARTE BENEFICIARIAS	107.127,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	703.601,55	D
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	29.330,84	C
LUCROS ACUMULADOS	29.330,84	C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	732.932,39	D
PREJUIZOS ACUMULADOS	732.932,39	D
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.387.625,50	C

20/12/2023

Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO/62721135287-MANOEL LAUDENIRO DAMASCENO FILHO

BALANÇO PATRIMONIAL

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

RUI BARBOSA, 740 - CENTRO - CEP : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ : 42.722.591/0001-50

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 157761398

Data Registro : 14/07/2021

Número Registro: 15600476599

Folha: 3

356

M

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, autenticado pelo SPED Contábil em 30/05/2023, conforme comprova o recibo de número 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2. BASE LEGAL: Decreto no 1.800/1996, com a alteração do Decreto no 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei no 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar no 1247/2014. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente instalado. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.387.625,50 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO
FILHO:62721135287

Assinado de forma digital por MANOEL
LAUDEMIRO DAMASCENO
FILHO:62721135287
Dados: 2023.02.23 10:40:22 -03'00'

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
CONTADOR
C.P.F. 627.211.352-87 RG : 3589287
C.R.C. PA-0115490

LUANA LIMA
FIRMIANO:9
1043506268

DOM ELISEU/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUANA LIMA FIRMIANO
TITULAR
C.P.F. 910.435.062-68

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO|62721135287-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO



Certifico o Registro em 20/12/2023

20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

RUI BARBOSA, 740 - CENTRO CEP : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ / CEI : 42.722.591/0001-50

Inscrição Estadual 157761398

Local de Registro: Juçepa

Data do Registro: 14/07/2021

Nº do Registro: 15600476599

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

3.831.805,54

3.831.805,54

(-) Deduções das receitas brutas

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

ICMS S/ FATURAMENTO

1.719,16

PIS S/ FATURAMENTO

188,85

COFINS S/ FATURAMENTO

869,92

2.777,93

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

3.829.027,61

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

3.596.490,87

3.596.490,87

(=) Lucro Bruto

232.536,74

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALÁRIOS

156.565,04

FÉRIAS

30.414,28

13º SALÁRIO

19.389,01

AVISO PREVIO

1.680,90

FGTS

27.365,00

INSS

84.247,86

SALÁRIO FAMILIA

112,06

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

47.086,21

COMISSÕES

10,00

PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO

1.179,51

368.049,87

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

2.638,00

TELEFONE

3.914,30

ENERGIA ELÉTRICA

11.826,34

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

25.100,00

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FÍSICA

20.948,24

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA

25.029,02

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

6.323,70

ÁGUA E ESGOTO

777,16

CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE

1.115,00

DESPESAS COM UNIFORME

3.449,50

101.121,26

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

MANOEL LAUDEMIRO

DAMASCENO

FILHO:62721135287

Assinado de forma digital por

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO

FILHO:62721135287

Dados: 2023.02.23 10:41:48 -03'00'

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO

CONTADOR

C.P.F.: 627.211.352-87 RG: 3589287

C.R.C.: PA-0115490

LUANA LIMA

FIRMIANO:9104350626

8

DOM ELISEU / PA, 31 de Dezembro de 2022

Assinado de forma digital por

LUANA LIMA

FIRMIANO:9104350626

Dados: 2023.02.23 10:51:46 -03'00'

LUANA LIMA FIRMIANO

TITULAR

C.P.F.: 910.435.062-68

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6f042zF0LpFs4-26E1_Fwchave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDwXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9104350626-LUANA LIMA FIRMIANO|62721135287-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

20/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

RUI BARBOSA, 740 - CENTRO CEP : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ / CEI : 42.722.591/0001-50

Inscrição Estadual 157761398

Local de Registro: Juçepa

Data do Registro: 14/07/2021

Nº do Registro: 15600476599

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

ICMS	397,91	
TAXAS ESTADUAIS	14.348,87	
TAXAS MUNICIPAIS	9.215,92	
TAXAS FEDERAIS	988,30	
IPVA	4.499,72	29.450,72
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	3.480,80	
FRETES E CARRETOS	1.250,00	
DESPESAS COM CARTORIO	512,47	
SEGUROS	1.265,74	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.226,60	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	6.038,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	287.249,98	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	65.390,58	
VIAGENS E ESTADIAS	4.223,00	
CORREIOS E POSTAGENS	94,00	
COPIAS E REPRODUÇÕES	40,00	
DESPESAS COM EXAME MEDICO	987,00	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	36.346,49	
LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE	15.486,00	
BRINDES	10.745,00	
DESPESAS DIVERSAS	1.087,00	435.422,66
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	3.786,27	
JUROS BANCARIOS / IOC	474,86	
IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS	216,23	
TARIFAS COM CARTÃO CREDITO/DEBITO	25.436,12	29.913,48
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		-731.421,25
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	1.508,91	
MULTAS DE MORA	2,23	1.511,14
(=) Prejuízo antes da Tributação/Participação		-732.932,39
(=) Prejuízo antes da Participação/Contribuição		-732.932,39
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-732.932,39

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, autenticado pelo SPED Contábil em 30/05/2023, conforme comprova o recibo de número 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2. BASE LEGAL: Decreto no 1.800/1996, com a alteração do Decreto no 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei no 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar no 1247/2014. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente instalado. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO
FILHO:62721135287**

Assinado de forma digital por
MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO FILHO:62721135287
Dados: 2023.02.23 10:42:08 -03'00'

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
CONTADOR
C.P.F.: 627.211.352-87 RG: 3589287
C.R.C.: PA-0115490

**LUANA LIMA
FIRMIANO:9104350626
8**

DOM ELISEU / PA, 31 de Dezembro de 2022
Assinado de forma digital por
LUANA LIMA
FIRMIANO:9104350626
Dados: 2023.02.23 10:54:03 -03'00'

LUANA LIMA FIRMIANO
TITULAR
C.P.F.: 910.435.062-68



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

20/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO 62721135287 - MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

Rui Barbosa, 740 - Centro - Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 42.722.591/0001-50

I.E.: 157761398

Local de Registro: Juçepa

Data do Registro: 14/07/2021

Nº do Registro: 15600476599

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG =	1.387.625,50	ILG :	0,7866
	1.764.100,05		

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC =	1.387.625,50	ILC :	0,7866
	1.764.100,05		

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS =	1.312.609,54	ILS :	0,7441
	1.764.100,05		

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

IEG =	1.764.100,05	IEG :	1,2713
	1.387.625,50		

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

IEC =	1.764.100,05	IEC :	1,2713
	1.387.625,50		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ISG =	1.387.625,50	ISG :	0,7866
	1.764.100,05		

atcp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C104227010bF54-26E1_Fwchavez=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO|62721135287-MANOEL LAUDENIRO DAMASCENO FILHO



Certifico o Registro em 20/12/2023

20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

0318

Rui Barbosa, 740 - Centro - Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 42.722.591/0001-50

I.E.: 157761398

Local de Registro: Juçepa

Data do Registro: 14/07/2021

Nº do Registro: 15600476599

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

360
M

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, autenticado pelo SPED Contábil em 30/05/2023, conforme comprova o recibo de número 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2. BASE LEGAL: Decreto no 1.800/1996, com a alteração do Decreto no 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar no 1247/2014. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente instalado. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

DOM ELISEU/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

**MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO FILHO**Assinado de forma digital por
MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO FILHO
Dados: 2023.12.19 17:23:13 -03'00'

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO

CONTADOR

C.P.F.: 627.211.352-87 RG: 3589287

C.R.C.: PA-0115490

**LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268**Assinado de forma digital por
LUANA LIMA
FIRMIANO:91043506268
Dados: 2023.12.19 17:23:33 -03'00'

LUANA LIMA FIRMIANO

TITULAR

C.P.F.: 910.435.062-68



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

20/12/2023

Assinado digitalmente por: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO|62721135287-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO

NOTAS EXPLICATIVAS

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Rui Barbosa, 740 - Centro - Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 42.722.591/0001-50

Local de Registro: JUCEPA

Nº do Registro: 15600476599

Inscrição Estadual: 157761393

Data de Registro: 14/07/2021

1- Da atividade Principal

A empresa se insere no seguimento de comercio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), formada atualmente por quatro unidades ativas, sendo a matriz situada na Rua Rui Barbosa, 740, Centro - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA.

2 - Das Principais Praticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial; das leis das sociedades anônimas; e aos princípios de contabilidade geral aceitos.

A documentação contábil é habil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais definidas na legislação.

3 - Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o capital social, os demais ajustes de avaliação patrimonial considerados se dão do resultado de exercício corrente, resultado este, onde as contrapartidas de aumento ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo serão registrado.

4 - Do Resultado do Exercício.

O resultado do exercício foi apurado segundo o regime de competência, as receitas são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam e assim possam ser confiavelmente mensurados.

A demonstração do resultado está apresentada no encerrar do período 31 de dezembro de 2022.

5 - Da Distribuição de Lucro

A empresa não distribuiu lucro no exercício social de 2022.

6- Notas dos Índices

6.1 - Índice de liquidez geral

Quanto a empresa possui de ativo circulante somando ao ativo não circulante para cada R\$ 1,00 de Obrigação totais. Sendo, quanto maior, melhor. Índice totalizando o valor de 0,7866

6.2 - Índice de liquidez corrente

Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de passivo circulante. Sendo, quanto maior, melhor. Índice totalizando o valor de 0,7866

6.3 - Índice de liquidez seca

Quanto a empresa possui de ativo circulante menos o estoque para cada R\$ 1,00 de passivo circulante. Sendo, quanto maior, melhor. Índice totalizando o valor de 0,7441

6.4 - Índice de endividamento geral

Quanto a empresa tem de passivo total para cada R\$ 1,00 de ativo. Sendo quanto menor, melhor. Índice totalizando o valor de 1,2713

6.5 - Índice de endividamento corrente

Quanto a empresa tem de passivo circulante para cada R\$ 1,00 de ativo. Sendo quanto menor, melhor. Índice totalizando o valor de 1,2713

6.7 - Grau de solvência geral

Quanto a empresa tem de ativo total para cada R\$ 1,00 de de passivo total. Sendo quanto maior, melhor. Índice totalizando o valor de 0,7866

MANOEL LAUDEMIRO
DAMASCENO FILHO

Assinado de forma digital por
MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO
FILHO
Dados: 2023.12.19 17:24:06 -03'00'

MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO

CONTADOR

C.P.F.: 627.211.352-87 RG : 3589287

C.R.C.: PA-0115490

LUANA LIMA

FIRMIANO:91043506268

LUANA LIMA FIRMIANO

TITULAR

C.P.F.: 910.435.062-68

DOM ELISEU/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Assinado de forma digital por: LUANA LIMA FIRMIANO: 91043506268
Dados: 2023.12.19 17:24:27 -03'00'

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, autenticado pelo SPED Contábil em 30/05/2023, conforme comprova o recibo de número 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2. BASE LEGAL: Decreto no 1.800/1996, com a alteração do Decreto no 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei no 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar no 1247/2014. A sociedade não possui conselho fiscal instalado. A sociedade não possui auditoria independente instalado. Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20000920655 de 20/12/2023 Protocolo 232295557 de 20/12/2023 NIRE 15600476599

Nome da empresa DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139950721009356

20/12/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91043506268-LUANA LIMA FIRMIANO [6272113528]-MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO



232295557

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
PROTOCOLO	232295557 - 20/12/2023
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15600476599
CNPJ 42.722.591/0001-50
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/12/2023
SOB N. 20000920655

EVENTOS

985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS ARQUIVAMENTO 20000920655

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62721135287 - MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO - Assinado em 20/12/2023 às 08:18:00
Cpf: 91043506268 - LUANA LIMA FIRMIANO - Assinado em 20/12/2023 às 08:18:30


Marcelo A. P. Cebolão

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 42.722.591/0001-50
Número de Ordem do Livro:	3	

363

M

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
NIRE	15600476599
CNPJ	42.722.591/0001-50
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	DOM ELISEU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43490

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43490
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.48.EE.27.19.41.B7.EA.4B.E9.22.E7.51.5E.04.CF.2D.26.97.E4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 42.722.591/0001-50
Número de Ordem do Livro:	2	

364

H

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
NIRE	15600476599
CNPJ	42.722.591/0001-50
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	DOM ELISEU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37069

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37069
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.B0.7E.76.FC.25.57.25.D9.F0.E0.D0.BB.1A.59.1C.50.59.FD.9D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão

CERTJUDONE-VNIM - 382024
Código de validação: 066BC2B14C

Número da guia: 24063401001825225.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(Válida por 60 dias)

365
M

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, ThemisPG e PJE, do mês de Março de 2006 até a presente data, às **08:45 horas**, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.722.591/0004-01, localizada na Avenida Presidente Medici, s/nº, Bairro Centro, Itinga do Maranhão/MA.

CERTIFICO

finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta cidade e Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Zedeilde Rodrigues da Silva**, Secretária Judicial, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão
Matrícula 211896

Documento assinado: ITINGA DO MARANHÃO, 14/06/2024 08:50 (ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNIM - 382024 / Código: 066BC2B14C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Autos do processo pendente de validação por assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.722.591/0004-01
Certidão nº: 41472022/2024
Expedição: 13/06/2024, às 16:10:16
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.722.591/0004-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VALIDA!

Nº da Certidão: 042841/24

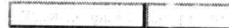
Data de Validade: 01/10/2024

Data de Emissão: 03/06/2024 16:19:24

Inscrição Estadual: 127199896

CPF/CNPJ: 42722591000401

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA



362
M



Certidão Negativa de Débito

Estado de São Paulo

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 200168/24

Data de Validade: 01/10/2024

Data de Emissão: 03/06/2024 16:19:16

Inscrição Estadual: 127199896

CPF/CNPJ: 42722591000401

Razão Social: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA



Para mais informações, consulte o site: www.fazenda.sp.gov.br

368
H



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

216000181

Chancela/Controle

79841829340503

Exibir Imagem 

Voltar

369
H



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

232295557

Chancela/Controle

139950721009356

Exibir Imagem 

Voltar

370
M



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

232295557

Chancela/Controle

139950721009356

Exibir Imagem 

Voltar

373
H

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.722.591/0001-50

Código de Controle: 47D2.54A3.CF19.DF24

Data da Emissão: 27/05/2024

Hora da Emissão: 07:06:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/05/2024, com validade até 23/11/2024.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

372
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



373
M

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04010/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 17/06/2024 às 09:00

Fornecedor: DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS CPF/CNPJ: 42.722.591/0004-01

E-mail:

Telefone:

Lote 1

Gas de cozinha GPL 13Gk

Descrição Comprador

1 - Gás de cozinha GPL 13Gk

Descrição do Fornecedor

Gás de cozinha GPL 13Gk

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL 13KG

Lote 2

Vasilhame botijão de cozinha

Descrição Comprador

2 - Vasilhame botijão de cozinha

Descrição do Fornecedor

Vasilhame botijão de cozinha

Marca: PARAGAS

Fabricante: PARAGAS

Modelo: GPL13KG

Total de DOM ELISEU COMERCIO VEREJISTA DE GAS

577.717,81

Homologação Completa: 17 de Junho de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 20 de Junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



374
M

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Declaramos atendemos aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	GÁS DE COZINHA GPL 13KG	PARAGÁS	UND	3.824	138,98	531.459,52
02	VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP 13KG	PARAGÁS	UND	191	242,19	46.25,29
VALOR GLOBAL R\$ 577.717,81 (Quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos.						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

CNPJ: 42.722.591/0004-01

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI S/N QD 03 LT 341 CENTRO ITINGA DO MA/MA

TELEFONE: (99) 99225-0035

E-MAIL: paragasdomeliseu@gmail.com



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



328
M

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUANA LIMA FIRMIANO

CPF: 910,435,062-68

RG: 6330744020176 SSP/PA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. BR 010 KM 1478 S/N PAULISTÃO – ITINGA DO MARANHÃO/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) Dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: 001 – BB. AG.: 4409-1 C/C: 31600-8

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Art. 19.9 do edital.

7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Imediata.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 17 de junho de 2024.

LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268

Assinado digitalmente por LUANA LIMA
FIRMIANO: 91043506268
DN: cn=LUANA LIMA,
FIRMIANO: 91043506268, c=BR, o=407,
Serial=90000000000000000000000000000000
email=luana.lima@domeliseu.com.br
Data: 2024.06.17 09:41:35 +0300

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI CNPJ: 42.722.591/0004-01

LUANA LIMA FIRMIANO

CPF: 910,435,062-68 – RG: 6330744020176 SSP/PA

REPRESENTANTE LEGAL

PROPRIETÁRIA



(99) 9 9225-0035



paragasdomeliseu@gmail.com



Av. Presidente Medici Nº 01 - Centro, Itinga do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO PARA PARECER

379
M

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 012/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)
PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO: R\$ 577.717,81 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete
reais e oitenta e um centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 043/2024 - CGM

Processo Administrativo:	04.010/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 12/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de cozinha (GLP), visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 12/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de cozinha (GLP), visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias, bem como sua publicação. (fls. 12 a 16);
- d) Decretos de nomeação do Secretário e Secretária Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 17 a 19);
- e) Da formalização da necessidade. (fl. 20);
- f) Da autorização para elaboração de Estudo Técnico. (fl. 21);
- g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 22 a 27);
- h) Despacho para Cotação de Preços. (fl. 28);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- i) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 29 e 30);
- j) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 31 a 37);
- k) Decreto de nomeação do Secretário de Administração e sua publicação. (fls. 38 e 39);
- l) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 40 e 41);
- m) Do Termo de Autuação do Processo Administrativo. (fl. 42);
- n) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 43);
- o) Do informe de Disponibilidade Orçamentária. (fl. 44);
- p) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fl. 45);
- q) Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Administração. (fls. 46 a 56);
- r) Despacho para Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 57);
- s) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 58);
- t) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 59 a 64);
- u) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 65 a 68);
- v) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 69 a 122);
- w) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 123);
- x) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 033/2024, composto por 15 (quinze) laudas. (fls. 124 a 137);
- y) Da autorização para divulgação do Edital. (fl. 138);
- z) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.010/2024, bem como sua publicação. (fls. 139 a 194-A);
- aa) Da Ata de Sessão – DESERTA. (fl. 194-B);
- bb) Da Republicação do Edital. (fls. 195 a 263);
- cc) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 012/2024. (fls. 264 a 267);
- dd) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 268 a 271);
- ee) Proposta Readequada. (fls. 272 e 273);
- ff) Da Conferência dos Documentos de Habilitação. (fls. 274 a 372);
- gg) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 373 e 374);
- hh) Do Termo de Adjudicação. (fls. 375 e 376);
- ii) Da Proposta Reajustada. (fls. 377 e 378);
- jj) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 379).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 04.010/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 033/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 135, 136 e 137, que, por sua vez, alerta; quanto **“à necessidade de comunicação da Licitação ao**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação", ressaltando sua opinião em favor da contratação, como atesta em sua lauda 14 / fl. 136 **"PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 012/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteados do processo de licitação"**.

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Itinga do Maranhão – MA, 21 de junho de 2024.

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



384
AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 577.717,81 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

PREÂMBULO

Aos 21 de Junho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI | 42.722.591/0004-01

Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 577.717,81 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13Gk	PARAGAS	UND	3.824	R\$ 138,98	R\$ 531.459,52
2	Vasilhame botijão de cozinha	PARAGAS	UND	191	R\$ 242,19	R\$ 46.258,29
Total Geral						R\$ 577.717,81
Total Geral						R\$ 577.717,81

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração